



Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Srª. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Análise Reputacional

Área / Projeto: Sede

Solicitante: Diretoria Executiva

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Ricardo Gomes
Assessor da Diretoria Executiva
Viva Rio

VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA **Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores**

1. DO OBJETO

Serviço de análise reputacional de fornecedores através de ferramenta que gere relatórios com informações de fontes públicas e privadas para subsidiar análises de compliance referente à empresas (CNPJ) e indivíduos (CPF).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude da necessidade de averiguação da reputação de fornecedores previamente à contratação dos mesmos pelo Viva Rio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Ferramenta WEB que gere relatórios com informações de fontes públicas e privadas para análise reputacional de empresas e indivíduos.

3.2. Utilização deverá ocorrer em modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem da ferramenta em nuvem pela CONTRATADA.

3.3 Fontes necessárias de consulta (não limitadas a estas):

- Receita Federal PJ e PF
- Internet
- Trabalho Escravo
- Lei 12.846 – Anticorrupção
- MPF e PGR – Processos
- STF – Processos
- STJ – Processos
- Processos nos TJs
- Processos nos TRFs

3.4. Deverá ser realizado treinamento pela CONTRATADA em tempo suficiente para capacitação de funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para o serviço em horário comercial (de Segunda a Sexta, de 9h às 18h).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindido por comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sem que haja motivo relevante.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.



5. DO MECANISMO DE ATESTO

A OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente responsável pelo serviço previamente à liberação de faturamento.

6. DA TECNOLOGIA

6.1 A ferramenta WEB deverá ser hospedada em ambiente seguro com servidores contingenciados garantindo desta forma alto nível de disponibilidade da aplicação.

6.2 A ferramenta WEB deverá ser acessada por navegador (Chrome ou Explorer) e através de usuário e senha.

6.3 O Banco de Dados deverá ser segregado por instituição e criptografado garantindo sigilo das informações registradas.


Ricardo Gomes
Assessor da Diretoria Executiva
Viva Rio

Diretoria Executiva
VIVA RIO



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cotação - Análise Reputacional

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: contato@horiens.com

26 de junho de 2020 11:23

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Análise Reputacional** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Cel. (21) 97168-8030 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 TR - RISK.pdf
603K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Risk Money Integridade > Proposta Comercial > Viva Rio

2 mensagens

Debora Santos <debora.santos@amlconsulting.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: AML Risco Reputacional <contato@amlconsulting.com.br>

26 de junho de

Boa tarde, Thiago, tudo bem?

Conforme combinamos, envio anexa a proposta comercial das ferramenta Risk Money Integridade, serviço destinado ao cumprimento das:

- Leis 12.846/13 – Anticorrupção, 8.666/93 – Licitações e Contratos, 12.683/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, 13.170/15 e 13.260/16 - Antiterrorismo;
- Decreto 8.420/15 – Regulamentação da Lei Anticorrupção;
- Resoluções Bacen 4.595/17 – Política de Conformidade e 4.327/14 - Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Normativos SARB de Auto Regulação Febraban 11/2013, PLD/CFT e 14/14 – Responsabilidade Socioambiental e 021/2019 – Integridade para Prevenção à Corrupção e a Atos Lesiv Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- Convenção de Mérida – 31/10/2003
- Convenção Interamericana contra a Corrupção adotada pela OEA – março/1996
- Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional – 15/11/2000
- Leis Internacionais Anticorrupção (FCPA e UK Bribery Act).

Poderia me confirmar o recebimento desse e-mail?

Atenciosamente,



Debora Patricia Santos
Comercial
+55 (11) 5013-3390/9 3354-3507
debora.santos@amlconsulting.com.br

Proposta-Comercial-Integridade.v3.pdf
180K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Debora Santos <debora.santos@amlconsulting.com.br>
Cc: AML Risco Reputacional <contato@amlconsulting.com.br>

26 de junho de 2020 12:21

Bom dia Débora!

Muito obrigado.
Tão logo eu tenha o resultado do processo, entrarei em contato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Cel. (21) 97168-8030 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br





Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

14 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

4 de março de 2020 16:57

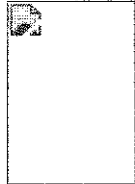
Para: Janaina Alves Ferreira <jferreira@advicetech.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Análise Reputacional** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 TR - RISK.pdf
603K**Pamela Vieira** <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de março de 2020 14:40

Para: Janaina Alves Ferreira <jferreira@advicetech.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Janaina Alves Ferreira <jferreira@advicetech.com.br>

19 de março de 2020 16:22

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, financeiro <financeiro@advicetech.com.br>, comercial <comercial@advicetech.com.br>

Cc: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Oi Pamela, boa tarde.

Desculpe a demora.

Estou encaminhando sua solicitação para a área do financeiro/comercial.

@Financeiro/Comercial

Por gentileza, poderiam verificar este item?

Atenciosamente,

De: "Pamela Vieira" <pamelavieira@vivario.org.br>

Para: "Janaina Alves Ferreira" <jferreira@advicetech.com.br>, "Thiago Lima de Oliveira" <thiagolima@vivario.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de março de 2020 14:40:23

Assunto: Re: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Janaína Ferreira
Suporte

jferreira@advicetech.com.br
+55 (11) 3224-9606
+55 (11) 96841-2354



São Paulo/SP: Av. Paulista, 925 - cj 81 - Bela Vista - 01311-100
Petrópolis/RJ: Estr. União Indústria, 9153, Sala 109 - 25730-736
Blumenau/SC: Rua Sete de Setembro, 644 - Centro - 89010-200

www.advicetech.com.br



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

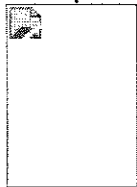
19 de março de 2020 16:44

Para: Janaina Alves Ferreira <jferreira@advicetech.com.br>

Cc: financeiro <financeiro@advicetech.com.br>, comercial <comercial@advicetech.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Obrigada, fico no aguardo!

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

23 de março de 2020 09:08

Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Olá Adriana, bom dia!

Segue o termo de referência, peço desculpas pela demora no retorno.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



Em sex., 20 de mar. de 2020 às 13:57, Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br> escreveu:

Boa Tarde Pamela,

Pode me encaminhar o termo de referência?

Fico no aguardo.

Att.;



Adriana Giovanelli
9606

Telefone: 55 11 3224-

agiovanelli@advicetech.com.br
www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

De: rsantos@advicetech.com.br <rsantos@advicetech.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 11:53
Para: 'Adriana' <agiovanelli@advicetech.com.br>
Assunto: RES: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Adriana,

Não tenho!



Ronaldo Santos
9606

Telefone: 55 11 3224-

rsantos@advicetech.com.br

www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado,

De: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 11:45
Para: rsantos@advicetech.com.br
Assunto: RES: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Ronaldo,

Tem o termo de referencia que dizem que está em anexo?

Att.;



Adriana Giovanelli
9606

Telefone: 55 11 3224-

agiovanelli@advicetech.com.br
www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

De: rsantos@advicetech.com.br <rsantos@advicetech.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 11:41
Para: agiovanelli@advicetech.com.br
Assunto: ENC: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Adriana, Bom dia!

Avistou este e-mail?

Abs!

Pamela,

Por gentileza, pode encaminhar



Ronaldo Santos
9606

Telefone: 55 11 3224-

rsantos@advicetech.com.br

www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TR - RISK.pdf

603K

Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>

23 de março de 2020 16:25

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Boa Tarde Pamela,

Quantos relatórios mensais irão emitir? 30, 50, 100...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

30 de março de 2020 10:24

Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Recebido, muito obrigada.

Att,

Pamela Vieira

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



Em qui., 26 de mar. de 2020 às 11:07, Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br> escreveu:

Bom Dia Pamela,

Segue a proposta comercial para avaliação.

Nosso pacote mínimo são de 30 consultas mensais.

Qualquer dúvida fico a disposição.

Att.;

**Adriana Giovanelli**
9606

Telefone: 55 11 3224-

agiovanelli@advicetech.com.br
www.advicetech.com.brSão Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736

O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de março de 2020 17:37
Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>
Assunto: Re: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Adriana, boa tarde!

Os relatórios são sob demanda, não tenho mensurar esse quantitativo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>

23 de junho de 2020 11:24

Prezado Adriana, bom dia!

Primeiramente gostaria de pedir desculpas pela demora no retorno deste email.
O processo precisou ser interrompido estamos retornando apenas agora.
Desta forma, gostaria de saber se seria possível nos reenviar esta proposta com a data atualizada.

Segue novamente o TR. Não temos como mensurar o quantitativo de relatórios mensais pois varia de acordo com a demanda.

Desde já agradeço pela compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--


Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Cel. (21) 97168-8030 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



VIVARIO

 **TR - RISK.pdf**
603K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>

26 de junho de 2020 11:19

Bom dia Adriana!

A Advice ainda tem interesse em participar deste processo?
Sigo aguardando a proposta de vossa empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: rgoncalves@advicetech.com.br

26 de junho de 2020 13:52

Thiago,

O responsável pela Vivario e o Rogerio Goncalves do escritório RJ, que nos lê em cópia, ele poderá enviar as proposta comercial e auxiliá-lo no que for preciso.

Att.;



Adriana Giovanelli
9606

Telefone: 55 11 3224-

agiovanelli@advicetech.com.br
www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001
Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200
Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

De: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:20
Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>
Assunto: Re: Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Bom dia Adriana!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

02/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Adriana <agiovanelli@advicetech.com.br>
Cc: rgoncalves@advicetech.com.br

26 de junho de 2020 15:00

Obrigado Adriana!

Fico no aguardo do Rogério.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

rgoncalves@advicetech.com.br <rgoncalves@advicetech.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

29 de junho de 2020 08:46

Bom dia Thiago, tudo bem?

O que precisamos fazer para participar deste processo? Apenas enviar proposta mesmo?

Abraço!



Rogério Gonçalves
6687

Telefone: 55 24 2221-8937 / 11 94182-

rgoncalves@advicetech.com.br
www.advicetech.com.br

São Paulo - SP: Alameda Campinas, 579, 12º andar – 01419-001

Blumenau - SC: Rua 7 de Setembro, 644 – Centro – 89010-200

Petrópolis - RJ: Estrada União Indústria, 9153, Sala 211/212 – 25730-736



O conteúdo deste e-mail é confidencial e direcionado apenas ao(s) recipiente(s) especificado(s) na mensagem. É ilegal compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, responda à mensagem e delete-a em seguida, para que possamos garantir que esse tipo de erro não ocorra no futuro. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: rgoncalves@advicetech.com.br

29 de junho de 2020 11:03

Bom dia Rogério!

Sim.

Vamos analisar as propostas recebidas e a que tiver o menor valor, desde que atenda ao Termo de referência, será a ganhadora do processo.

Segue novamente o Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TR - RISK.pdf

603K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: rgoncalves@advicetech.com.br

1 de julho de 2020 10:27

Bom dia Rogério!

Alguma previsão para o envio da proposta?
Ainda tem interesse em participar da seleção?
Nosso tempo está acabando e vou precisar fechar o processo.

Fico no seu aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cotação - Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores;

10 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

4 de março de 2020 16:51

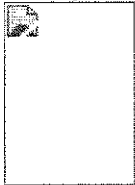
Para: fernando.marques@protiviti.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Análise Reputacional** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 **TR - RISK.pdf**
603K

Fernando Corredoni Marques <fernando.marques@protiviti.com.br>

4 de março de 2020 18:22

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Boa tarde Pamela,

Conforme solicitado, segue anexo proposta para implantação e operação do Serviço de Due Diligence (Compliance) de Terceiros.

Ademais, aproveito para encaminhar exemplo do entregável (relatório Nível 1, Nível 2 e tela do sistema ICTS onde as informações ficam registradas e disponibilizadas).

Precisamos assinar e digitalizar a proposta?

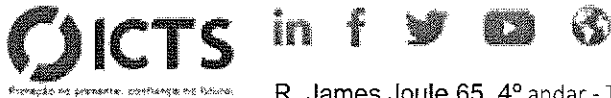
Qualquer dúvida, estou à disposição

Atenciosamente,

Fernando Corredoni Marques

Coordinator | Sales

+55 11 94235 7718 | +55 11 2198 4200 Ramal 4236







Proteção ao ambiente. compromisso de todos.

R. James Joule 65, 4º andar - Torre Sul – Berrini | SP

©2020 ICTS Protiviti. Todos os direitos reservados. Termo de Confidencialidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **ICTS Protiviti_ViaRio_Compliance de Terceiros_04032020.pdf**
2724K
-  **Exemplo relatório Nível 1.pdf**
100K
-  **Exemplo - Portal de Compliance - CONSTRUTORA APRESENTAÇÃO - LTDA.pdf**
872K
-  **Relatório N2 - PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS.pdf**
5256K

Marcia Regina Cardoso Valente <marciavalente@vivario.org.br> 16 de março de 2020 13:46
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, edson <edson@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Analisei a proposta em anexo e não ficou muito claro se os relatórios oferecidos são disponibilizados no ato da consulta no portal.

Verifiquei que apenas a aquisição do nível 1 não nos atende na sua totalidade e o nível 2, tem informações que não utilizamos nos trabalhos desenvolvidos pela VR.

Fabio,

Favor verificar se a proposta atende a sua necessidade na Licitação.

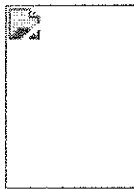
Atenciosamente.

Marcia Valente

Em qua., 11 de mar. de 2020 às 11:26, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> escreveu:
Márcia, bom dia!

Conseguiu analisar a proposta ?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



Em qui., 5 de mar. de 2020 às 11:14, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> escreveu:
Segue a proposta da ICTS.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br> 16 de março de 2020 14:31
Para: Marcia Regina Cardoso Valente <marciavalente@vivario.org.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiogolima@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, edson <edson@vivario.org.br>

Prezados,

Veio algum anexo?

Atenciosamente
Fabio Cardoso
Compras e Licitações
Tel: 2555-3750 Ramal: 3217
Cel: 97168-4031

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> 16 de março de 2020 14:38
Para: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>
Cc: Marcia Regina Cardoso Valente <marciavalente@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiogolima@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, edson <edson@vivario.org.br>





Segue.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **Relatório N2 - PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS.pdf**
5256K
-  **Exemplo - Portal de Compliance - CONSTRUTORA APRESENTAÇÃO - LTDA.pdf**
872K
-  **Exemplo relatório Nível 1.pdf**
100K
-  **ICTS Protiviti_ViaRio_Compliance de Terceiros_04032020.pdf**

2724K

Marcia Regina Cardoso Valente <marciavalente@vivario.org.br>

16 de março de 2020 14:39

Para: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, edson <edson@vivario.org.br>

Segue os arquivos.

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 14:31, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos**Exemplo relatório Nível 1.pdf**

100K

**Exemplo - Portal de Compliance - CONSTRUTORA APRESENTAÇÃO - LTDA.pdf**

872K

**ICTS Protiviti_ViaRio_Compliance de Terceiros_04032020.pdf**

2724K

**Relatório N2 - PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS.pdf**

5256K

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

16 de março de 2020 15:31

Para: Marcia Regina Cardoso Valente <marciavalente@vivario.org.br>

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, edson <edson@vivario.org.br>

Marcia,

Para licitações está ok.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

23 de junho de 2020 11:21

Para: Fernando Corredoni Marques <fernando.marques@protiviti.com.br>

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezado Sr. Fernando, bom dia!

Primeiramente gostaria de pedir desculpas pela demora no retorno deste email.

O processo precisou ser interrompido estamos retornando apenas agora.

Desta forma, gostaria de saber se seria possível nos reenviar esta proposta com a data atualizada.

Desde já agradeço pela compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Cel. (21) 97168-8030 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brEnvio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Fernando Corredoni Marques <fernando.marques@protiviti.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

23 de junho de 2020 13:31

Boa tarde Thiago, que boa notícia que retomaram o assunto.






Segue anexo proposta referente ao serviço de análise de fornecedores atualizada.

Ademais, aproveito para encaminhar exemplo do entregável (relatório Nível 1, Nível 2 e tela do sistema ICTS onde as informações ficam registradas e disponibilizadas).

Qualquer dúvida e ou necessidade de apresentação da nossa ferramenta/metodologia de trabalho, permaneço à disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  **ICTS Protiviti_ViaRio_Compliance de Terceiros_23062020.pdf**
2641K
-  **Exemplo relatório Nível 1.pdf**
100K
-  **Exemplo relatório Nível 2.pdf**
388K
-  **Exemplo - Portal de Compliance - CONSTRUTORA APRESENTAÇÃO - LTDA.pdf**
872K
-  **Relatório N2 - PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS.pdf**
5256K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Fernando Corredoni Marques <fernando.marques@protiviti.com.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

24 de junho de 2020 12:31

Boa tarde Fernando!

Muito obrigado pelo reenvio.
Estarei em contato em caso de dúvidas ou tão logo tenha o resultado do processo.

Também fico à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cotação - Análise Reputacional

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: contato@deepcontent.com.br

26 de junho de 2020 11:23

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Análise Reputacional** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Cel. (21) 97168-8030 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - RISK.pdf**
603K



São Paulo, 26 de junho de 2020.

À
Viva Rio
At.: Sr.(a) Thiago Lima

Ref.: Proposta Comercial - Serviço destinado à Prevenção e Combate à Corrupção.

Prezado (a),

Atendendo à solicitação de V.Sas., apresentamos nossas sugestões para contratação dos serviços em referência, de acordo com o perfil dessa instituição.

Legislação e Regulamentação

Auxílio ao cumprimento das:

- Leis 12.846/13 – Anticorrupção, 8.666/93 – Licitações e Contratos, 12.683/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, 13.170/15 e 13.260/16 - Antiterrorismo;
- Decreto 8.420/15 – Regulamentação da Lei Anticorrupção;
- Resoluções Bacen 4.595/17 – Política de Conformidade e 4.327/14 - Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Normativos SARB de Auto Regulação Febraban 11/2013, PLD/CFT e 14/14 – Responsabilidade Socioambiental e 021/2019 – Integridade para Prevenção à Corrupção e a Atos Lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- Convenção de Mérida – 31/10/2003
- Convenção Interamericana contra a Corrupção adotada pela OEA – março/1996
- Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional – 15/11/2000
- Leis Internacionais Anticorrupção (FCPA e UK Bribery Act).

Risk Money Integridade

- Plataforma online, centralizada, para a gestão da integridade de fornecedores e prestadores de serviços;
- Integração com a maior base de dados reputacionais da América Latina, o Risk Money Due Diligence;
- Inserção de dados e preenchimento de questionários de autoavaliação diretamente pelos fornecedores e prestadores de serviços;
- Composição automática de score risco para todos os fornecedores e prestadores de serviços, de acordo com a Recomendação 1 do GAFI (Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo), que trata sobre a aplicação da metodologia de Abordagem Baseada no Risco (ABR);
- Sinalização automática de atividades classificadas como de alto risco;
- Sinalização automática de situações de risco envolvendo fornecedores e prestadores de serviços;
- Parametrizações adequadas ao segmento de atuação da empresa e às características das relações de negócios com os fornecedores e prestadores de serviços;
- Identificação tempestiva de situações de alto risco no momento da contratação de novos fornecedores e prestadores de serviços.



Proposta Financeira

Risk Money Integridade
<p>1ª. Etapa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração do Risk Money Integridade.- Consultoria para definição e avaliação das regras de alerta. <p>Mensalidade: R\$ 3.000,00 - cobrança durante a fase de implementação Período: até 3 meses.</p> <p>2ª. Etapa:</p> <p>Monitoramento de documentos até: 1.000 Fornecedores/Parceiros Periodicidade da atualização das consultas no Risk Money Due Diligence: Diário. Mensalidade: R\$3.827,04.(Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos) Vigência Mínima: 18 (dezoito) meses. Validade da proposta: 60 dias. 50 consultas pontuais base de dados Risk Money Due Diligence</p>

Risk Money Due Diligence – Consulta Excedente
R\$ 3,50

Risk Money Integridade – Custo por documento excedente monitoramento
R\$ 5,14

<p>Dados Apresentados na Consulta Pontual:</p> <p>Módulo 1 - Mídia tratada e listas de sanções nacionais: Exibição dos perfis contendo os seguintes parâmetros: (a) Score de Risco; (b) CPF/CNPJ; (c) Somente nome citado na mídia e em outras fontes monitoradas; (d) Resumo do Perfil; (e) Lista de Crimes.</p> <p>Módulo 2 - Lista PEP: Contêm os Perfis de Titulares e Relacionados (ascendentes, descendentes e cônjuges): (a) Score de Risco; (b) CPF/CNPJ; (c) Somente PEPs Oficiais; (d) Órgão e Cargo.</p> <p>Módulo 3 – Listas Restritivas Internacionais: (a) Lista OFAC, Lista ONU, Lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), Lista União Europeia, Lista da França, Lista do Terrorismo da FBI, INTERPOL, UK – HM Treasury; (b) Score de Risco.</p> <p>Módulo 5 – Informações Socioambientais: Exibição dos perfis contendo os seguintes parâmetros: (a) CPF/CNPJ; (b) Resumo do perfil.</p> <p>Dados Apresentados no Monitoramento de base:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Pessoas envolvidas em infrações penais, tais como: corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, tráfico de drogas, trabalho escravo, etc.;2) Os PEPs identificados na instituição;3) Pessoas que tiveram os seus nomes veiculados em listas internacionais, incluindo aquelas acusadas de envolvimento com o terrorismo e o seu financiamento;4) Pessoas com informações abonadoras e/ou desabonadoras relacionadas à Lei de Responsabilidade Socioambiental.



Permanecemos à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas, reiteramos os agradecimentos pela preferência por nossos serviços.

Atenciosamente,

AML Risco Reputacional
Debora Santos
debora.santos@amlconsulting.com.br
Comercial
11 5013-3390/11 9 3354-3507

São Paulo, 8 de julho de 2020

VIVA RIO

A/C.: Thiago Oliveira

Ref.: Serviço de Pesquisa de Informações – RISC – Relatório Reputacional

Conforme entendimentos, apresentamos-lhes, as condições técnicas e comerciais relativas ao Serviço RISC (Relatório Reputacional).

Esta proposta comercial tem validade de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Rogério Gonçalves
Advice Compliance Solutions

OBJETIVO DA PROPOSTA

O Serviço RISC visa entregar relatórios com informações relevantes para o processo de análise de risco de PLD de uma pessoa física ou jurídica.

Esse serviço utiliza um conjunto de fontes de informações (públicas, privadas e pagas) para fundamentar análises de compliance referente a empresas e indivíduos com quem a empresa objeto desta proposta pretenda se relacionar.

Todo relatório entregue conterá 3 (três) níveis de informações, a saber:

- a. Nível 1: Resumo de informações cadastrais e sinalizadores de pontos de riscos
- b. Nível 2: Detalhamento do ponto de risco identificado;
- c. Nível 3: Detalhamento de todas os dados coletados independentes da identificação de riscos.

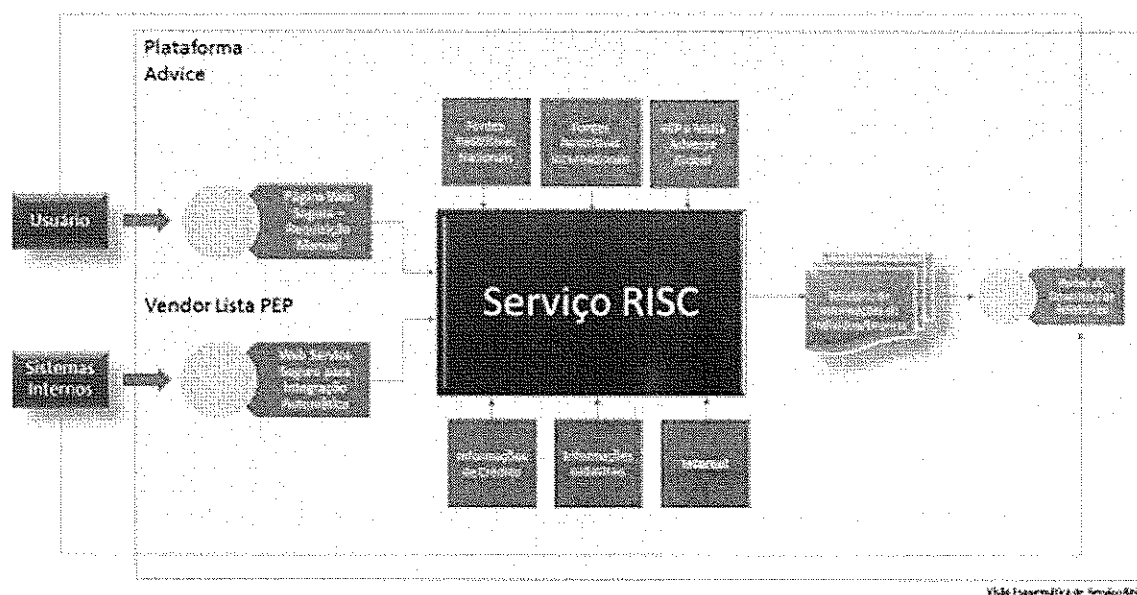
Processo

Todo o processo de requisição e entrega dos dossiês ocorrerá através de uma plataforma web de modo a agilizar o processo.

O cliente poderá interagir diretamente na plataforma ADVICE.

Abaixo um diagrama de funcionamento do Serviço RISC:

Como é possível verificar no diagrama, o Serviço RISC tem integração com diversos "Vendors" de informações utilizando-se de "WebServices" e bases de informações locais.



Tecnologia

Toda a plataforma suporta sob tecnologia Microsoft .Net utilizando Banco de Dados MS SQL Server.

O site é hospedado em ambiente seguro com servidores contingenciados garantindo desta forma alto nível de disponibilidade da aplicação.

O Banco de Dados é segregado por instituição e criptografado garantindo sigilo das informações registradas.

Requisitos para utilização

Para utilizar o serviço RISC, basta ao usuário contar com um navegador (Chrome ou Explorer) e realizar o acesso ao site com o usuário e senha que a Advice disponibilizará.

Caberá ao cliente os devidos cuidados para que nenhum profissional estranho ao processo acesse a plataforma.

Grupos, Fontes e Critérios de Pesquisa

Importante ressaltar os aspectos abaixo em relação às fontes de informações:

GRUPO 1 – Listas Nacionais e Processos Judiciais		
FONTE	Conteúdo	Critério
Receita Federal PJ e PF	Dados Cadastrais, Endereço, Quadro de Sócios e Administradores e Capital Social.	A consulta do QSA da Receita Federal não disponibiliza somente o percentual de participação dos sócios.
Receita Federal C.N.D.	Informação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Pesquisa por CNPJ
Certificado de FGTS	Situação de depósitos do FGTS de uma empresa.	Pesquisa por CNPJ
Lei 12.846 - Anticorrupção	Pessoas físicas e jurídicas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da administração pública das diversas esferas federativas.	CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas (pesquisa CNPJ) e CEAF - Cadastro de Expulsões da Administração Federal (pesquisa CPF) (CEIS/CNEP) - Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas
Políticos com Citações na Justiça	Políticos com ocorrências na Justiça Brasileira e Tribunais de Contas. Ocorrências relativas a homicídio, estupro e pedofilia, inscrição na dívida ativa, previdenciária e autuados por exploração do trabalho escravo	Pesquisa por Nome do Indivíduo.

Servidores civis e Militares do Executivo Federal	Cargo, função, situação funcional e remuneração dos servidores civis e militares, bem como dos agentes públicos do Poder Executivo Federal.	Pesquisa por CPF
Despesas - Gastos Diretos (SIAF)	Gastos com aquisição e contratação de obras e compras governamentais, diárias pagas, cartões de pagamento do Governo Federal, dentre outros, realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, exceto as entidades que não executam as despesas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), em categorias de despesas específicas, por ação governamental, identificando-se os respectivos favorecidos.	Pesquisa por CNPJ
Despesas e Transferências Favorecidos - Pessoa Jurídica (SIAF)	Recursos repassados para pessoa jurídica realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que executam as despesas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).	Pesquisa por CNPJ
COMUNICADO BACEN 17.328	Consulta pessoas físicas e jurídicas para as quais se recomenda a adoção de procedimentos reforçados de diligência.	Pesquisa por Nome
COMUNICADO BACEN 17.351	Instituições que mantenham relações com bancos domiciliados no Irã (Banco Melli e o Banco Saderat), bem como com suas filiais e subsidiárias no exterior, com vistas a evitar que tais atividades contribuam com as atividades nucleares do Irã que apresentam risco potencial de proliferação ou com o desenvolvimento de sistemas vetores de armas nucleares	Pesquisa por Nome
COMUNICADO BACEN 23.162	Relação dos Decretos em vigor que dispõem sobre a execução, no território nacional, das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).	Pesquisa por Nome
Prefeitura de SP - Empresas Punidas do Município de São Paulo	Informações sobre empresas impedidas de participar de licitações por terem praticado infração e foram penalizadas pela Prefeitura deste Município.	Pesquisa por Nome e CNPJ
CNJ – Cadastro Nacional de Justiça	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	Pesquisa por Nome e CPF

TCU – Tribunal de Contas da União	Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - inidôneos para licitar e aqueles considerados inabilitados para o exercício de cargo ou função pública.	Pesquisa por Nome e CPF
Lista Lava Jato	Pessoas envolvidas no processo da lava jato	Pesquisa por CPF
GRUPO 2 – Informações de Crédito		
Informações de Crédito	Dados Cadastrais, Quadro de Sócios e Administradores, Pendências Financeiras, Pendências BACEN e Protestos Estaduais.	No caso de Pessoa Jurídica serão pesquisadas apenas informações sobre o CNPJ solicitado. NÃO SERÃO realizadas pesquisas sobre os CPFs ou CNPJs relacionados ao CNPJ.
GRUPO 3 – Lista PEP e Mídia Negativa		
Lista PEP e Mídia Negativa (GLOBAL)	Lista de Pessoas Expostas Politicamente e Mídia Negativa que são relacionadas a Empresa ou ao Indivíduo.	No caso de solicitação de pesquisa de uma empresa, serão realizadas pesquisas extensivas a seus relacionados.
GRUPO 4 – Informações Cadastrais, Socioeconômico e Veículos		
Fontes Cadastrais PF e PJ	Nome completo, endereços relacionados, Telefones relacionados, e-mail, CNAE, Classe Social, Ocupação, escolaridade, Capital Social, Históricos de veículos informado para um CPF ou CNPJ de SP.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
Homônimos	Mostra no dossiê a quantidade de homônimos do pesquisado apenas para PF	Pesquisa por Nome de PF
GRUPO 5 – Socioambiental		
IBAMA - Áreas Embargadas	Áreas embargadas por abrigarem atividades ilegais contra o meio ambiente, como desmatamento sem autorização na Amazônia.	Pesquisa por CPF ou CNPJ

IBAMA - CND – Certidão Negativa Débitos	Certidão Negativa de Débitos junto ao Ibama, pelo SICAFI (Sistema de cadastro, Arrecadação e Fiscalização).	Pesquisa por CNPJ
IBAMA - Certidão Negativa de Embargos	Certidão negativa de embargos em áreas embargadas por abrigarem atividades ilegais contra o meio ambiente, como desmatamento sem autorização na Amazônia.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
PNLA - Pesquisa Nacional de Licenciamento Ambiental	Avaliação de impacto ambiental e o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras (Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº 6938). (Art. 225, § 1º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988), realização de estudo impacto ambiental para a instalação no País de obras ou atividades causadoras de degradação do meio ambiente.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
Lista de Trabalho Escravo	Cadastro de Empregadores, infratores flagrados submetendo trabalhadores a condições análogas à de escravo.	Pesquisa por Nome.
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT Coordenação Geral de Recursos - CGR	Emissão de Certidão de Débito, e consulta a Andamento Processual e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração do trabalho.	Pesquisa por CPF ou CNPJ
GRUPO 6 – Listas Internacionais		
Candidatos Eleitos nas eleições de 2006 até 2016	Relação de todos os políticos eleitos no Brasil identificados por: UF, Município, Cargo, Candidato, Ar. e Partido.	Pesquisa por Nome.
BANCO DA INGLATERRA – Asset Freezing (Reino Unido)	Indivíduos e instituições ligadas a grupos terroristas.	Pesquisa por Nome.
DFAT – Department of Foreign Affairs and Trade (Sanções Australianas)	Indivíduos e entidades que estão sujeitas a sanções financeiras específicas ou proibições de viagens.	Pesquisa por Nome
ONU - CONGO	Pessoas ou instituições do Congo que mantêm relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome

ONU – COREIA	Entidades, bens e pessoas sujeitas às medidas impostas pelo parágrafo 8 da Resolução 1718 (2006)	Pesquisa por Nome
ONU – COSTA DO MARFIM	Lista de indivíduos sujeitos aos parágrafos 9 e 11 da Resolução 1572 (2004) e parágrafo 4 da resolução 1643 (2005)	Pesquisa por Nome
ONU - IRA	Pessoas e entidades designadas como sujeito à proibição de viajar, VIAGENS DE NOTIFICAÇÃO exigência, e o congelamento dos bens.	Pesquisa por Nome
ONU – IRAQUE	Pessoas e/ou Instituições ligadas ao antigo regime Iraque e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeira.	Pesquisa por Nome
ONU – LIBERIA	Residentes na Libéria e que mantém relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome
ONU - LIBIA	Estabelece regime de sanções à Jamahiriya Árabe da Líbia e prevê, entre outras providências, o embargo de armas e a remessa da situação do país ao Tribunal Penal Internacional, além de determinar proibição de viagens e congelamento de fundos de indivíduos especificamente designados.	Pesquisa por Nome
ONU – SUDAN	Pessoas ou instituições do Sudão e que mantém relações com grupos terroristas e/ou tráfico de armas, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras.	Pesquisa por Nome
ONU – TALIBAN/AL-QAEDA	Membros de grupos terroristas ligados à Al Qaeda e Taliban, e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeiras	Pesquisa por Nome
ONU – SERRA LEOA	Proibição de viagens para os principais membros da Frente Revolucionária Unida. Todos os estados devem impedir a entrada ou o trânsito pelo seu território de importantes membros da antiga junta militar e da Frente Revolucionária Unida, desde que a entrada ou o trânsito em um determinado estado de qualquer dessas pessoas pode ser autorizada pela mesma comissão, e desde que nada neste parágrafo obrigará um Estado a recusar a	Pesquisa por Nome

	entrada no seu território a seus próprios nacionais.	
LISTA ONU	Pessoas e/ou Instituições ligadas ao antigo regime Iraque e para o qual os países filiados devem impedir relações comerciais e financeira.	Pesquisa por Nome
OFAC - SDN (NS-PLC, CYBER2)	Sanções Relacionadas com Atividades Cyber-Ativadas Maliciosas Significativas	Pesquisa por Nome
OFAC/SND - Office of Foreign Assets Control Regulations / Specially Designated Nationals" (Tesouro Norte Americano)	Indivíduos e empresas que agem em nome de países ou pessoas visadas. A SDN inclui os países Burma, Cuba, Irã, Sudão, Síria, Western Balkans, Belarius, Cote d'Ivoire, República Democrática do Congo, Iraque, Libéria, Líbano, Líbia, Coreia do Norte, Somália e Zimbábue, além disso indivíduos e empresas ao redor do mundo que estão envolvidas em algum tipo de transação sujeita a sanções.	Pesquisa por Nome
OFAC - Office of Foreign Assets Control Regulations (Anti-Terrorism Sanctions)	Pessoas ou entidades ligadas aos grupos terroristas.	Pesquisa por Nome
OFAC - Belarus Sanctions	O programa de sanções Belarus representa a implementação de várias autoridades legais. Algumas dessas autoridades estão na forma de ordens executivas do presidente. Outras autoridades públicas são as leis (estatutos) aprovada pelo Congresso.	Pesquisa por Nome
OFAC - Burma Sanctions	O Governo da Birmânia declarou estado de emergência nacional em relação às ações e políticas desse governo. Financiamento à Exportação e Programas relacionados, várias ordens executivas subsequentes foram emitidas para modificar o âmbito e tomar medidas adicionais com respeito à emergência nacional. O Estado Unido iria começar a aliviar certas sanções financeiras e de investimento sobre a Birmânia em resposta às reformas históricas que ocorrem lá.	Pesquisa por Nome
OFAC - Cuba Sanctions	Pessoas físicas e jurídicas sujeitos à jurisdição dos EUA - incluindo todos os cidadãos americanos e residentes permanentes onde localizados, e todas as filiais e subsidiárias dos EUA organizações em todo o mundo assim como todas as pessoas se envolver em transações que envolvam imóveis	Pesquisa por Nome

	em ou de outra forma sujeito à jurisdição dos Estados Unidos. Os regulamentos exigem aqueles que lidam com Cuba (incluindo viajar para Cuba) para manter os registros por cinco anos e, após solicitar OFAC, a fornecer informações sobre tais negociações	
OFAC - Diamond Trading Sanctions	Sistema de Certificação de diamantes em bruto ("KPCS"). Países participando das KPCS ("Participantes") são esperados para proibir a importação de diamantes em bruto, e à exportação de diamantes em bruto para não-participantes e para exigir que remessas de diamantes em bruto a um participante ser controlado pelas KPCS. Em 25 de abril de 2003, o presidente assinou o Limpe Diamante Lei de Comércio (Pub. L. 108-19) (a "Lei"). A lei exige que o Presidente a tomar medidas para implementar as KPCS nos Estados Unidos. Em 29 de julho de 2003, o Presidente emitiu a Ordem Executiva 13312, "Implementando a Lei de Comércio de Diamante Limpo".	Pesquisa por Nome
OFAC - Iran Sanctions	Violação de direitos humanos, terrorismo de Estado, e de drogas. Iran pretende sancionar e punir funcionários cada vez mais ocidentais, Chefe Nacional do parlamento Segurança e Política Externa Comissão Alaeddin Boroujerdi à agência de notícias Fars (FNA).	Pesquisa por Nome
OFAC - Executive Order 13622	Esta ordem executiva coloca sanções adicionais contra os setores de energia e petróleo iranianas. Especificamente, autoriza o Secretário do Tesouro para impor sanções financeiras em instituições financeiras estrangeiras encontradas ter conscientemente realizado quaisquer operações financeiras significativas com a Companhia Nacional de Petróleo do Irã ("NIOC") ou Naftiran Intertrade Company ("NICO"), excluindo as transações de vendas de produtos petrolíferos refinados para NIOC ou NICO que estão abaixo do limiar de sanções nos termos da Lei sanções contra o Irã. Além disso, E.O. 13.622 autoriza a imposição de sanções às instituições	Pesquisa por Nome

	<p>financeiras estrangeiras encontradas para ter conhecimento de causa facilitou transações significativas para a aquisição de petróleo ou de produtos petrolíferos do Irã através de qualquer canal. As exceções previstas no NDAA aplicam a essas sanções previstas no OE 13622. Autoriza o Secretário do Tesouro para bloquear os interesses em propriedade de qualquer pessoa determinada a fornecer assistência material, mercadorias e / ou serviços de apoio à NIOC, NICO, ou o Banco Central do Irã ("CBI"), ou na compra ou aquisição de notas de banco dos EUA ou metais preciosos pelo Governo do Irã.</p>	
<p>OFAC - Executive Order 13645</p>	<p>Autoriza a execução de determinadas sanções previstas na Lei de Liberdade Irã e Contra- Proliferação de 2012 e sanções adicionais em relação ao Irã ", é o mais recente em uma série de sanções econômicas projetadas para impedir a proliferação do programa nuclear iraniano.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Foreign Sanctions Evaders EO</p>	<p>Indivíduos e entidades determinadas a terem violado estrangeiros, tentativa para violar e conspiração para violar ou causar uma violação das sanções norte-americanas contra a Síria ou o Irã. Ela também lista pessoas estrangeiras que facilitaram as operações fraudulentas para ou em nome de pessoas sujeitas a sanções dos EUA. Coletivamente, esses indivíduos e empresas são chamados de "Sanções estrangeiros fogem" ou "FSEs." Transações por pessoas dos Estados Unidos ou nos Estados Unidos envolvendo FSEs são proibidos.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Iraq-Related Sanctions</p>	<p>As sanções contra o Iraque formam um embargo financeiro e comercial quase total imposta pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a nação do Iraque. Os objetivos declarados originais das sanções eram para obrigar o Iraque a retirar do Kuwait, a pagar reparações, e de divulgar e eliminar todas as armas de destruição em massa. Inicialmente, o Conselho de Segurança da ONU impôs sanções econômicas severas sobre o Iraque através da adoção e</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>

	<p>aplicação de resolução 661 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Após o fim da Guerra do Golfo Pérsico 1991, essas sanções foram estendidas e elaborou, incluindo ligação à remoção de armas de destruição em massa (ADM), pela Resolução 687. A sanção proibiu todos os recursos comerciais e financeiras, exceto para medicina e " em circunstâncias humanitárias " alimentos, cuja importação para o Iraque foi fortemente regulada.</p>	
OFAC - Lebanon-Related Sanctions	<p>As sanções Líbano-relacionadas representam a implementação de várias autoridades legais. Algumas dessas autoridades estão na forma de ordens executivas do presidente. Outras autoridades públicas são as leis (estatutos) aprovada pelo Congresso.</p>	Pesquisa por Nome
OFAC - Libya Sanctions	<p>Autoriza o bloqueio de imóveis e propriedade interesses de indivíduos e entidades determinadas pelo OFAC, em consulta com o Departamento de Estado, para altos funcionários do Governo da Líbia, filhos do coronel Kadhafi, envolvido na prática de violações de direitos humanos relacionadas com a repressão política na Líbia, propriedade ou controlada por ter agido em nome pessoa bloqueada ou um cônjuge ou filho dependente de qualquer pessoa cujos bens ou interesses patrimoniais são bloqueados de acordo com o OE O E.O. não impor quaisquer sanções amplas contra o povo da Líbia.</p>	Pesquisa por Nome
OFAC - Narcotics-Trafficking	<p>Tráfico internacional de entorpecentes, narcotraficantes nos termos do Narcóticos Exterior Kingpin Designação Act (Kingpin Act). Tesouro também designada sob a Lei Kingpin dois outros indivíduos e duas entidades localizadas no Afeganistão por seu apoio ao Xá Mohammad Barakzai e sua organização. Barakzai foi preso e condenado por operar como um traficante de narcóticos no Afeganistão em 2011 por autoridades afegãs contra- narcóticos. A ação de hoje tem como alvo a rede de Barakzai e sua atividade financeira ilícita. O Kingpin Act proíbe pessoas</p>	Pesquisa por Nome

	dos EUA de realizar transações financeiras ou comerciais com essas pessoas e entidades, e que congela quaisquer bens os designados possam ter sob jurisdição dos EUA.	
OFAC - Non proliferation	Bloqueio de Propriedade de Armas de Destruição em Massa Proliferadores e seus partidários as armas de destruição em massa de Controle de Comércio e do urânio altamente enriquecido (HEU)	Pesquisa por Nome
OFAC - North Korea Sanctions	Lidar com a ameaça à segurança nacional e política externa dos Estados Unidos constituído pela existência atual e risco da proliferação de material fissil para armas utilizáveis na Península Coreana com relação à Coréia do Norte que havia sido imposta sob a autoridade do Comércio com o Inimigo.	Pesquisa por Nome
OFAC - Somalia Sanctions	Lidar com a ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e política externa dos Estados Unidos, representada pela deterioração da situação de segurança e a persistência da violência na Somália, os atos de pirataria e dos assaltos à mão armada no mar ao largo da costa da Somália, e as violações do embargo de armas na Somália imposto pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.	Pesquisa por Nome
OFAC - Sudan Sanctions	Bloqueio aos bens do Governo do Sudão, que tem como alvo aqueles que estão envolvidos no conflito na região sudanesa de Darfur, autorizou todas as atividades relativas às indústrias de petróleo e petroquímica, na República do Sudão do Sul, para medida em que foram de outra forma proibido, bem como o transbordo de produtos, tecnologia e serviços através de Sudão ou para a República do Sudão do Sul.	Pesquisa por Nome
OFAC - Syria Sanctions	Interromper as atividades rede criminosa da Yakuza e dismantelar sua rede financeira", também apoia a Administração que intensificou os esforços para combater o tráfico de pessoas dadas envolvimento de longa data no tráfico de sexo em toda a Ásia."	Pesquisa por Nome

<p>OFAC - Zimbabwe Sanctions</p>	<p>Indivíduos e entidades especificamente identificados no Zimbabwe, como resultado das ações e políticas de certos membros do Governo do Zimbabué e de outras pessoas que minam as instituições democráticas ou processos no Zimbábue. Em resposta ao enfraquecimento contínuo das instituições democráticas, o presidente emitiu duas ordens executivas subsequentes que expandiram a lista de alvos de sanções a incluir membros da família imediata de qualquer pessoa cujo património e interesses em propriedade são bloqueados, bem como aquelas pessoas que prestam assistência a qualquer indivíduo.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC-Cote d'Ivoire (Ivory Coast)</p>	<p>Proíbe pessoas dos Estados Unidos, independentemente da sua localização, de se envolver em quaisquer transações com qualquer pessoa, entidade ou organização que constituem uma ameaça ao processo de paz e reconciliação na Costa do Marfim, direta ou indiretamente fornecida, financiamento e facilitação, bem como as transações financeiras</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC - Democratic Republic of the Congo</p>	<p>Bloqueio de bens de determinadas pessoas que contribuem para o conflito na República Democrática do Congo" abordar a violência generalizada e atrocidades na RDC, que ameaçava a estabilidade regional</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC-Executive Order-Syria/Iran</p>	<p>Autorizar a execução de determinadas sanções previstas na Redução de Ameaças Irã e Síria de Direitos Humanos proíbe subsidiárias estrangeiras de pessoas dos Estados Unidos a partir de intencionalmente violar os Regulamentos Transações iranianos e prevê penalidades civis sobre a empresa-mãe dos EUA para tais violações.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC-Former Liberian</p>	<p>Aplicação da redução da ameaça Irã e Síria de Direitos Humanos execução de determinadas sanções previstas na Redução de Ameaças Irã e Síria de Direitos Humanos e sanções adicionais em relação ao Irã".</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>
<p>OFAC-Magnitsky Act</p>	<p>Lista de Sanções dos EUA contra as autoridades russas ligadas à perseguição e morte do advogado russo Sergei Magnitsky.</p>	<p>Pesquisa por Nome</p>

OSFIC – Office of the Superintendent of Financial Institutions (Depto. De Relações Exteriores e Comércio Internacional do Canadá)	Indivíduos ou Instituições ligadas ao Financiamento do Terrorismo.	Pesquisa por Nome
PDL - Departamento de Comércio dos EUA	Lista de Controle do Comércio, Alterações aos Regulamentos de Administração de Exportação que Implementam uma Fase Adicional da Índia-EUA	Pesquisa por Nome
DPL - Denied Persons List (Departamento de Comercio dos Estados Unidos)	Indivíduos e instituições desautorizadas a manter relações comerciais e financeiras com os EUA.	Pesquisa por Nome
Patriot Act S311 (FINCEN – United States Department of the Treasury)	Identificação de clientes que utilizam contas de correspondentes nos EUA para pagamento através de contas.	Pesquisa por Nome
LAGARDE (Ministério das Finanças Grego)	2059 nomes de gregos milionários com dívidas ao fisco, com contas bancárias na filial do HSBC de Genebra.	Pesquisa por Nome
BIS - Bureau of Industry and Security (US Department of Commerce)	Questões que envolvem a segurança nacional e de alta tecnologia, auxiliando na não proliferação de armas de destruição em massa, exportação de bens sensíveis e tecnologias de dupla utilização de uma forma eficaz e eficiente, aplicação de controle de exportação, anti-boicote, e as leis de segurança pública.	Pesquisa por Nome
Atualização PLC - Palestinian Legislative Council	A fim de identificar esses nomes, OFAC criou o código de programa [NS-PLC]. O prefixo "NS" significa "não-SDN" Seção (b) da Licença Geral 4 emitido de acordo com as Terrorismo Global Sanções Regulamentos (31 CFR Part 594), os Regulamentos de Terrorismo Sanções (31 CFR Part 595), e os terroristas Regulamento de Sanções Organizações Estrangeiras (31 CFR Part 597) autoriza EUA financeiro instituições para rejeitar as transações com os membros do Conselho Legislativo Palestino (PLC) que foram eleitos para o PLC na lousa parte do Hamas, ou qualquer outro Foreign Terrorist Organization (FTO) , Specially Designated Terrorist (SDT) , ou Especialmente Designados Terrorist global (SDGT) , desde que essas pessoas não têm o nome na lista de Cidadãos Especialmente	Pesquisa por Nome

	Designados e Pessoas bloqueadas (Lista SDN) da OFAC .	
Lista Europeia - UE (Comissão Europeia)	Consulta a lista de nomes de pessoas físicas e jurídicas com restrições internacionais.	Pesquisa por Nome
Lista ONU – CONGO, LIBERIA, TALIBAN/AL-QAEDA, IRAQUE (Comité Del Consejo de Seguridad)	Pessoas, grupos, empresas e outras entidades ligadas a Al-Qaeda.	Pesquisa por Nome
FBI - Federal Bureau of Investigation	Informações de pessoas desaparecidas de todas as idades, além de procurados pelo centro de pesquisa do FBI.	Pesquisa por Nome
The World Bank (Banco Mundial)	Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals - empresas e indivíduos inelegíveis para financiamento pelo Banco Mundial pois foram sancionados no âmbito da política fraude e corrupção do Banco.	Pesquisa por Nome
SwissLeaks – Coaf	O Coaf identificou transações suspeitas de 50 nomes citados no Swissleaks.	Pesquisa por Nome
Lista de Falecidos Brasil		Pesquisa por CPF
ICIJ - The International Consortium of Investigative Journalists - Offshore Leaks Database (Panamá Papers)	Lista de 500.000 empresas offshore, fundações e fundos fiduciários dos papéis do Panamá e offshore nas Bahamas.	Pesquisa por Nome.
SECO - State Secretariat for Economic Affairs	Lista completa de pessoas, empresas e organizações sancionadas pelo Secretariado Estadual Suíço para Assuntos Econômicos	Nome de PF e nome de PJ
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos)	O Cadicon tem como objetivo padronizar e tornar acessíveis aos cidadãos informações integradas sobre condenações por ilícitos administrativos. O cadastro contém informações publicadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública. Tais informações compõem as listas de responsáveis com contas julgadas irregulares que, nos anos eleitorais, os tribunais de contas encaminham à Justiça Eleitoral para fins de declaração de inelegibilidade. Estão listados apenas os responsáveis que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 64/1990. Em resumo, as pessoas	Nome de PF ou CPF



Proposta Comercial

físicas com contas julgadas irregulares, ocupantes de cargos públicos à época da irregularidade e cuja decisão que julgou suas contas não teve a eficácia prejudicada pela interposição tempestiva de recurso.

- Poderá ocorrer mudança na (s) fonte (s) de informações por motivos alheios à vontade da ADVICE. Neste caso, a ADVICE se compromete a substituí-la (s) por fonte (s) igualmente confiável (is) com conteúdo equivalente.
- Fica desde já estabelecido também entre as Partes, que a ADVICE não poderá ser responsabilizada por informações imprecisas ou por informações que no momento da pesquisa não estejam disponíveis e/ou acessíveis no site ou fonte de pesquisa consultada.

Treinamento

Será ministrado um treinamento de 3 horas para capacitar os usuários na operacionalização do serviço.

Suporte ao Cliente

Abaixo as condições para suporte em relação ao serviço:

- O suporte técnico telefônico será fornecido somente aos usuários cadastrados.
- O horário de atendimento a usuários é das 9h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado e sua Capital através do telefone de suporte (11) 3224-9606 ou do e-mail: suporterisc@advice.tech.com.br.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A seguir, as condições comerciais de remuneração pela disponibilização do serviço:

Fontes de Informação	
Relatórios <i>sem</i> Serasa	R\$30,00 por relatório
Quantidade mínima de consultas cobradas (independente do consumo)	30 relatórios

O consumo em quantidade além do pacote contratado irá gerar um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor das consultas extras.

O faturamento relativo as consultas realizadas em um mês, serão faturadas para pagamento para o 25º dia do mês seguinte ao consumo, acrescidos de impostos, desde que a Nota Fiscal seja apresentada entre os dias 06 e 20 do respectivo mês.

A Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento em razão de descumprimento comprovado de quaisquer obrigações contratuais pela Contratada, até que seja sanado o descumprimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito e força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

Em caso de inadimplência por mais de 10 dias, a Contratada reserva-se ao direito de bloquear o acesso ou rescindir o contrato sem prejuízo da cobrança dos valores não pagos.

CONDIÇÕES GERAIS

Contratação

O prazo de contratação é de 24 meses, com renovação automática e sucessiva por igual período se não houver aviso de rescisão contratual.

Rescisão

O contrato poderá ser antecipadamente rescindido, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, devendo o Contratante ou a Advice ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º- Caso a rescisão contratual antecipada, ocorra sem a devida observância do prazo de aviso prévio, ficará a parte infratora sujeita multa de 2 vezes o valor do último faturamento.

§ 2º O descumprimento comprovado de qualquer das cláusulas e condições desta Proposta poderá importar, a critério da Parte prejudicada, na rescisão contratual, desde que a Parte inadimplente não cumpra com sua obrigação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a devida notificação, respondendo, nesse caso, por eventuais danos, na forma da lei.

§ 3º. Na hipótese de desrespeito às condições objeto desta Proposta, a Parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa, à critério da Parte prejudicada, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do contrato, entendendo-se por valor do contrato o faturamento correspondente a 24(vinte e quatro) meses.

Índice de Correção

Anualmente os valores serão corrigidos pelo IGP/M acumulado dos 12 meses contando a partir do mês de assinatura da proposta e repetindo-se a cada 12 meses.

Confidencialidade

Em consonância com a Lei Complementar nº 105/2001, as partes, por seus diretores, funcionários e prepostos, se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais ("informações"), de que venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato, sendo elas de interesse da outra parte ou de terceiros, não podendo em qualquer tempo e sob qualquer fundamento ou pretexto ceder, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (no todo ou em parte) ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente de forma integral, inclusive por perdas e danos, perante a outra parte, pelos prejuízos causados pela não observância desta cláusula, independentemente do direito de a parte prejudicada, a seu critério, romper unilateralmente o Contrato, sem prévio aviso.

§ 1º- A obrigação de confidencialidade não será exercida, caso ocorra cessão, divulgação, revelação, reprodução ou utilização das informações por empresas do mesmo grupo econômico de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte.

§ 2º- Não se aplica o compromisso de sigilo ora assumido se a cessão, divulgação, revelação ou reprodução tida como sigilosa venha a ser exigida por autoridade competente, desde que previamente comunicada à parte detentora de tais informações, ou se torne parte do domínio público através de ato ou omissão que não seja atribuída às partes, ou ainda que seja revelada após autorização por escrito pela parte detentora de tais informações.

§ 3º- A responsabilidade de que trata esta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, ainda que o presente contrato seja rescindido.

§ 4º - É vedado ao cliente fornecer os dados de acesso ao Serviço RISC para qualquer indivíduo estranho ao processo para o qual o serviço foi contratado ou para qualquer indivíduo que não pertença ao quadro de funcionários do cliente. A infringência a esta diretriz será passível de multa de 50 vezes o valor total desta proposta. Inexistência de Vínculo

DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação entre as pessoas designadas pela Advice para a execução do serviço e o Contratante;

§ 1º - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Advice transferir ou subcontratar os serviços previstos na Proposta Comercial, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis a serem suportadas pela Advice.

§ 2º No caso de o **CONTRATANTE** vir a sofrer qualquer prejuízo ou arcar com qualquer despesa, incluindo mas não se limitando a custas e honorários advocatícios, em virtude de uma eventual ação proposta ou procedimento iniciado por funcionários, dirigente e/ou prepostos da Advice, o **CONTRATANTE** deverá ser ressarcida de imediato pela Advice na totalidade de seu prejuízo.

Anticorrupção

A CONTRATADA manifesta inequívoca ciência dos termos da Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013 e se compromete a cumpri-la, bem como os seus sócios, empregados e prepostos, bem como declara que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas contrárias à legislação em referência, se comprometendo a comunicá-las à CONTRATADA por meio de seu canal



Proposta Comercial

institucional, quer sejam praticadas pelos sócios, empregados e prepostos da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga, inclusive em nome de seus sócios, empregados e prepostos, a conduzir suas práticas comerciais, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

O descumprimento das condições acima ensejará a rescisão motivada do contrato, independente de notificação ou interpelação da parte infratora.

Aceitação

Caso haja aceitação dos termos contidos nesta proposta, solicitamos apor sua expressa concordância no espaço abaixo reservado, remetendo-nos, por correio, uma via para nossos arquivos.

De acordo:

Nome: _____

Cargo:

ICTS protiviti®
Proteção no presente, confiança no futuro.
Face the Future with Confidence

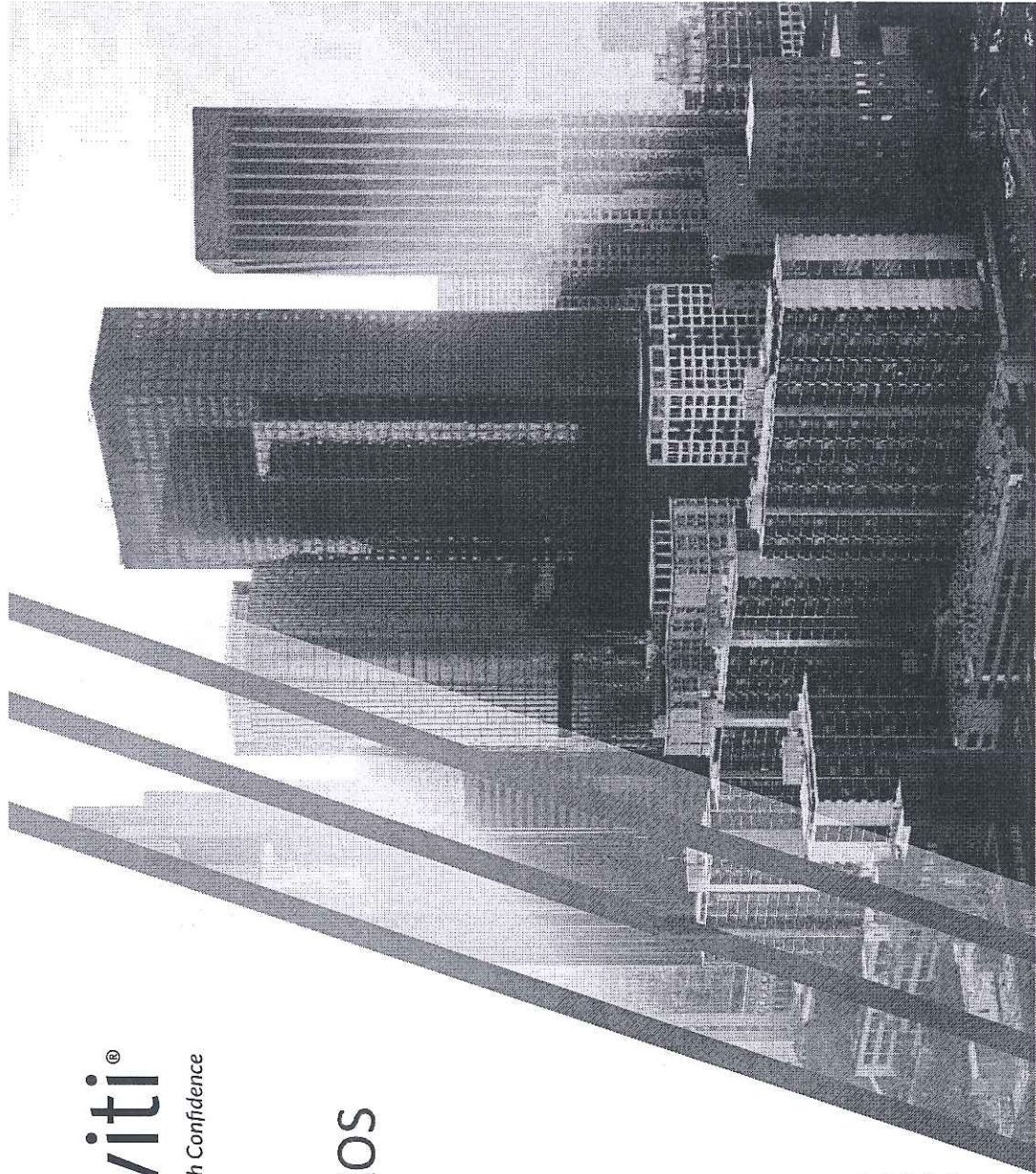
**COMPLIANCE DE TERCEIROS
(DUE DILIGENCE)**

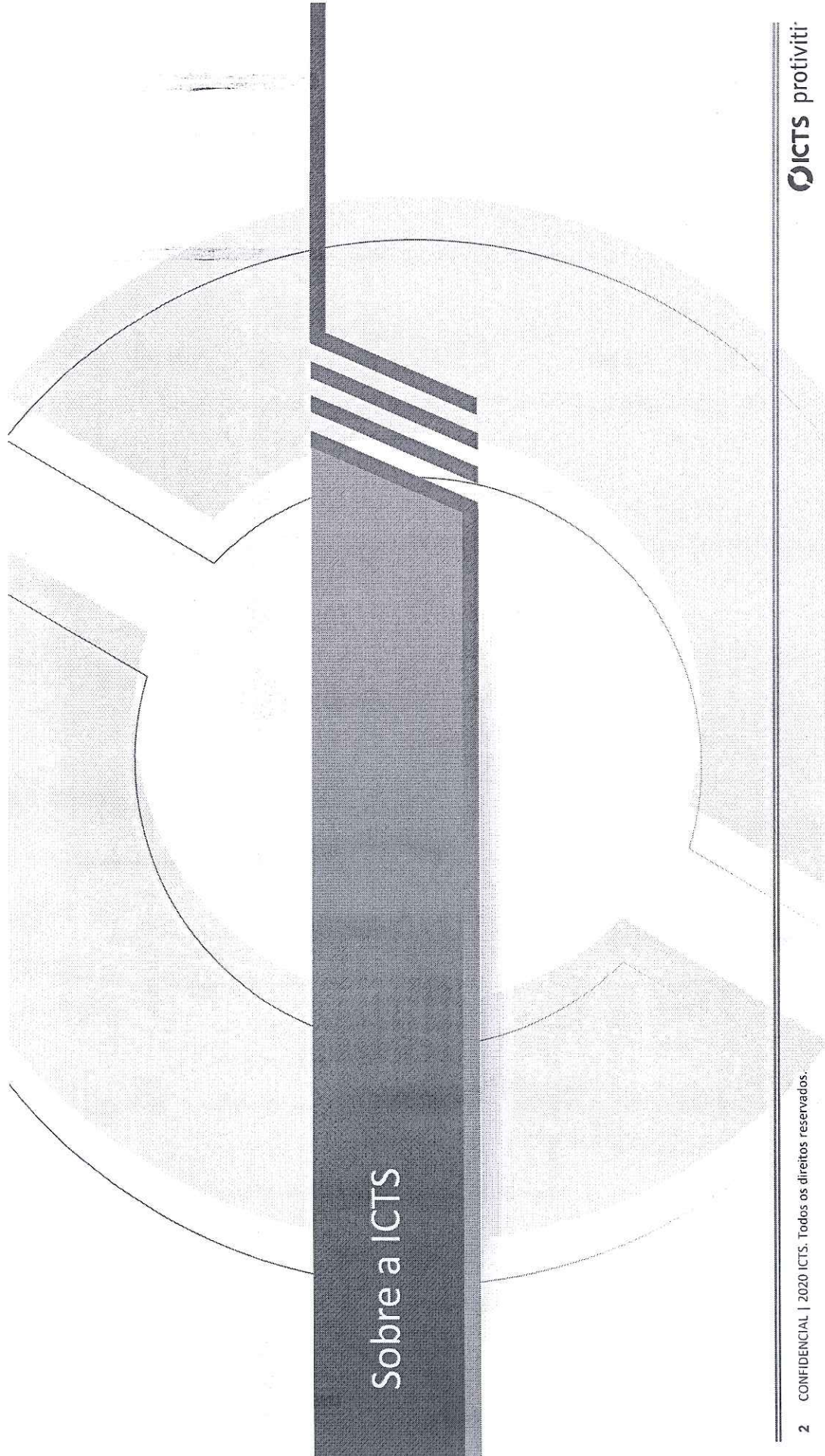
vIARIO

23 de Junho de 2020

A ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda. é uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira e é firma membro brasileira da rede Protiviti, composta por empresas de consultoria independentes e de propriedade local. Firmas membro são empresas autônomas, não são agentes de outras empresas da rede Protiviti e não têm autoridade para obrigar ou vincular outras empresas da rede Protiviti.

2020 ICTS. Todos os direitos reservados.





Sobre a ICTS

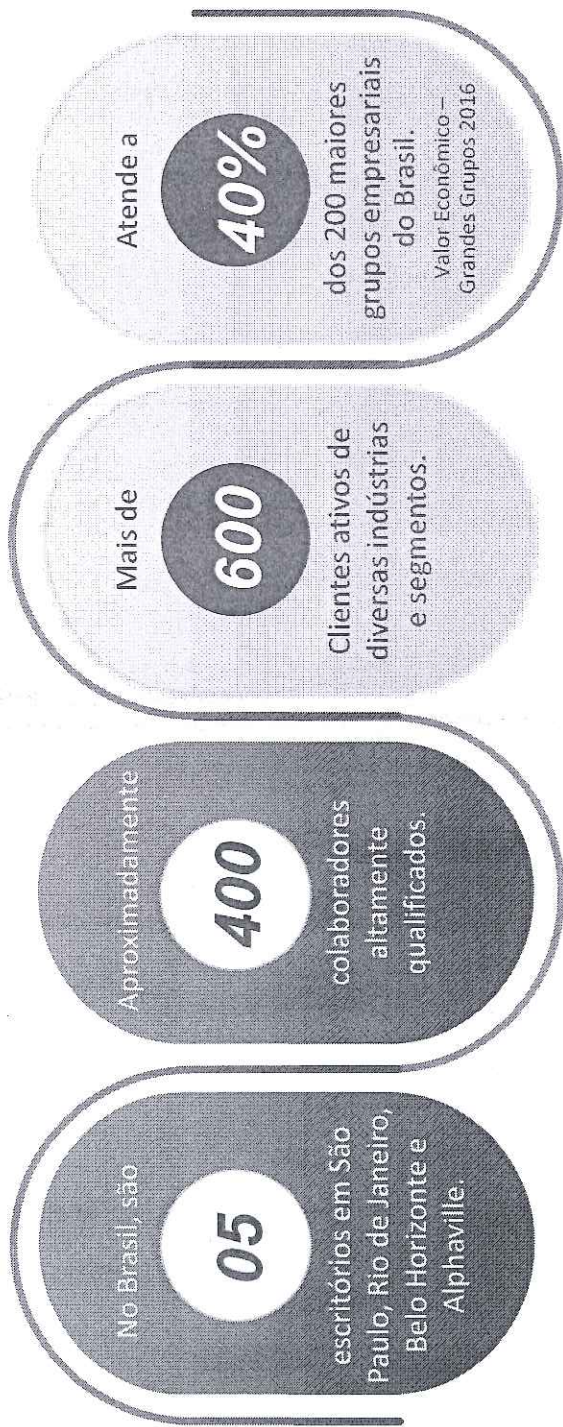


Quem somos

ICTS

Proteção no presente, confiança no futuro.

Consultoria, auditoria, tecnologia e serviços.



O que fazemos



ICTS protiviti®

Proteção no presente, confiança no futuro.

Face the Future with Confidence

Combina a **segurança, eficiência e independência** da plataforma tecnológica de serviços da **ICTS**, com o alcance global e o conhecimento e inovação da **Protiviti**, endereçando riscos e desafios de negócio para proteger e maximizar o valor das organizações.

ICTS
SECURITY
Comitância na proteção de seus negócios.

Provê consultoria e gestão de serviços de **segurança** empregando visão e conhecimento abrangente de riscos, com enfoque **preventivo** e aporte de **inteligência, metodologia** **pioneira e tecnologias** de ponta.

Sobre a ICTS Protiviti



**Deep expertise
e pragmatismo**



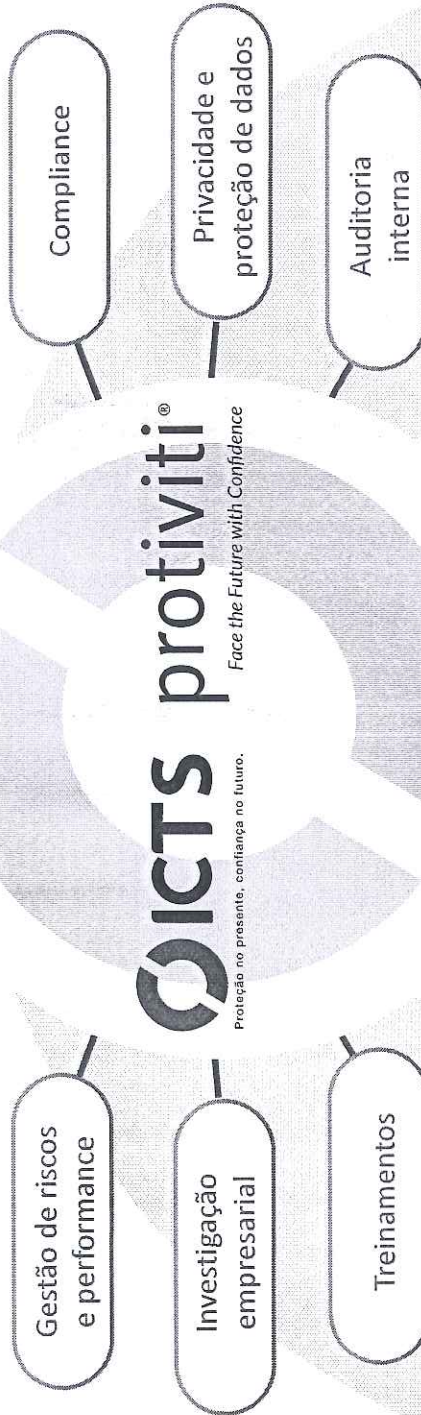
**DNA inovador e capacidade
para transformar**



**Segurança e
independência**

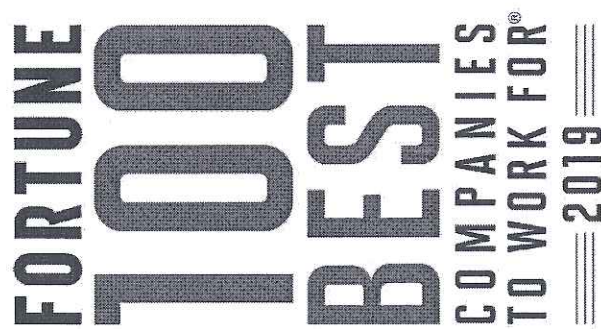
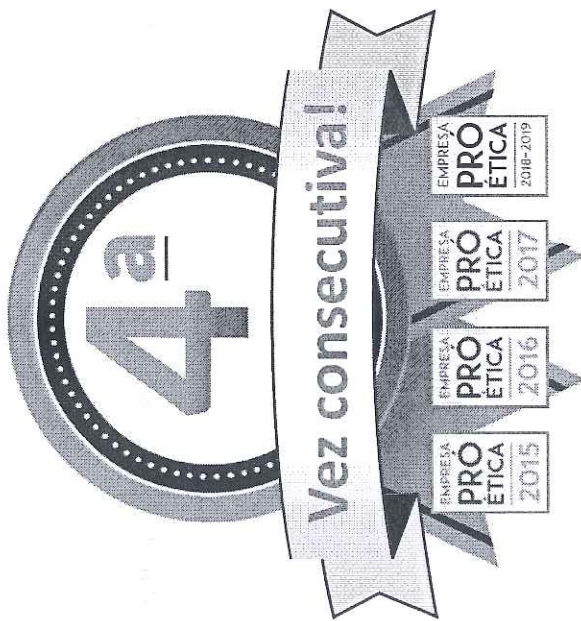


**Excelência operacional
e resultados sustentáveis**



A Protiviti Inc. (www.protiviti.com) é uma empresa global, com 85 escritórios em 29 países, e mais de 6.000 profissionais que atendem a 60% das empresas da FORTUNE 1000. Com faturamento anual superior a USD 1 bilhão, atua por meio de uma rede de subsidiárias e firmas-membro independentes.

Reconhecimentos



O Pró-Ética, iniciativa do Ministério da Transparência e CGU, consiste em fomentar a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, que independentemente do porte e do ramo de atuação, mostram-se comprometidas em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude.

Nomeada entre as
"100 melhores empresas para se trabalhar"
pela *Fortune* desde 2015.



Onde estamos

Américas

- 1. Brasil*
- 2. Estados Unidos
- 3. Canadá
- 4. México*
- 5. Argentina*
- 6. Chile*
- 7. Perú*
- 8. Venezuela*
- 9. Colômbia

Europa / Oriente Médio / África

- 10. França
- 11. Alemanha
- 12. Itália
- 13. Holanda
- 14. Reino Unido
- 15. Baren*
- 16. Kuwait*
- 17. Oman*
- 18. Qatar*
- 19. Emirados Árabes*
- 20. Arábia Saudita
- 21. África do Sul
- 22. Bulgária
- 23. Suíça
- 24. Egito

Ásia-Pacífico

- 25. Austrália
- 26. China
- 27. Índia
- 28. Japão
- 29. Cingapura

*Firmas membro

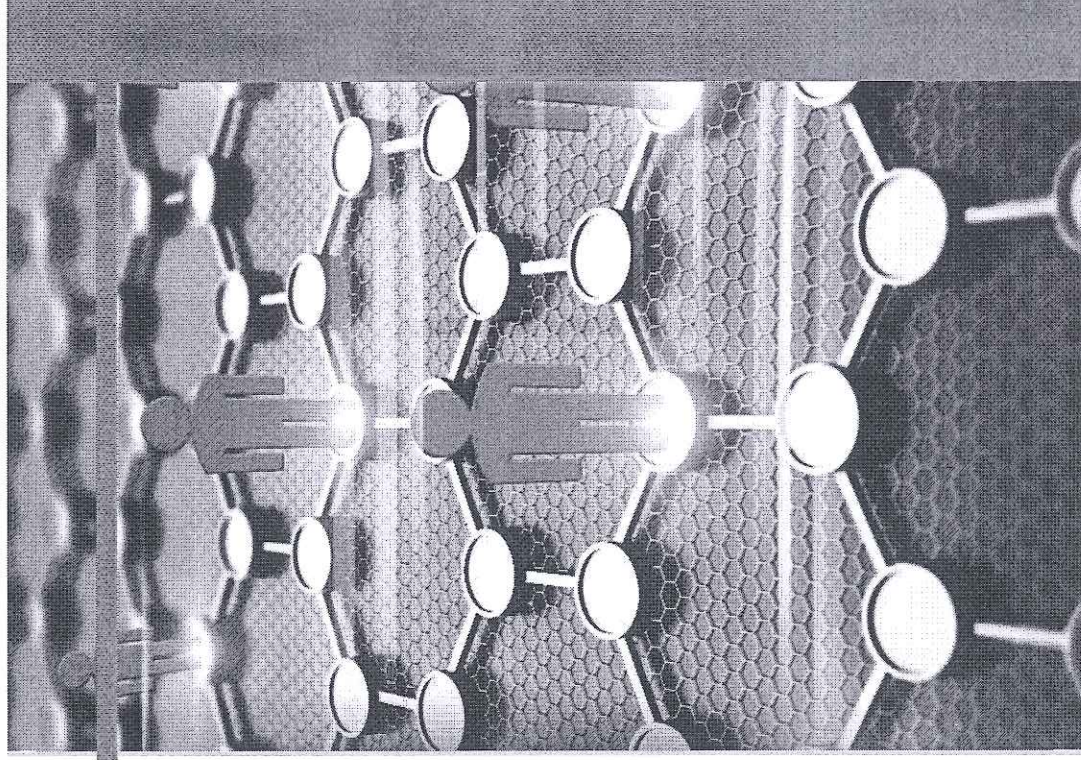




Compliance de Terceiros

Compliance de Terceiros - Diligências

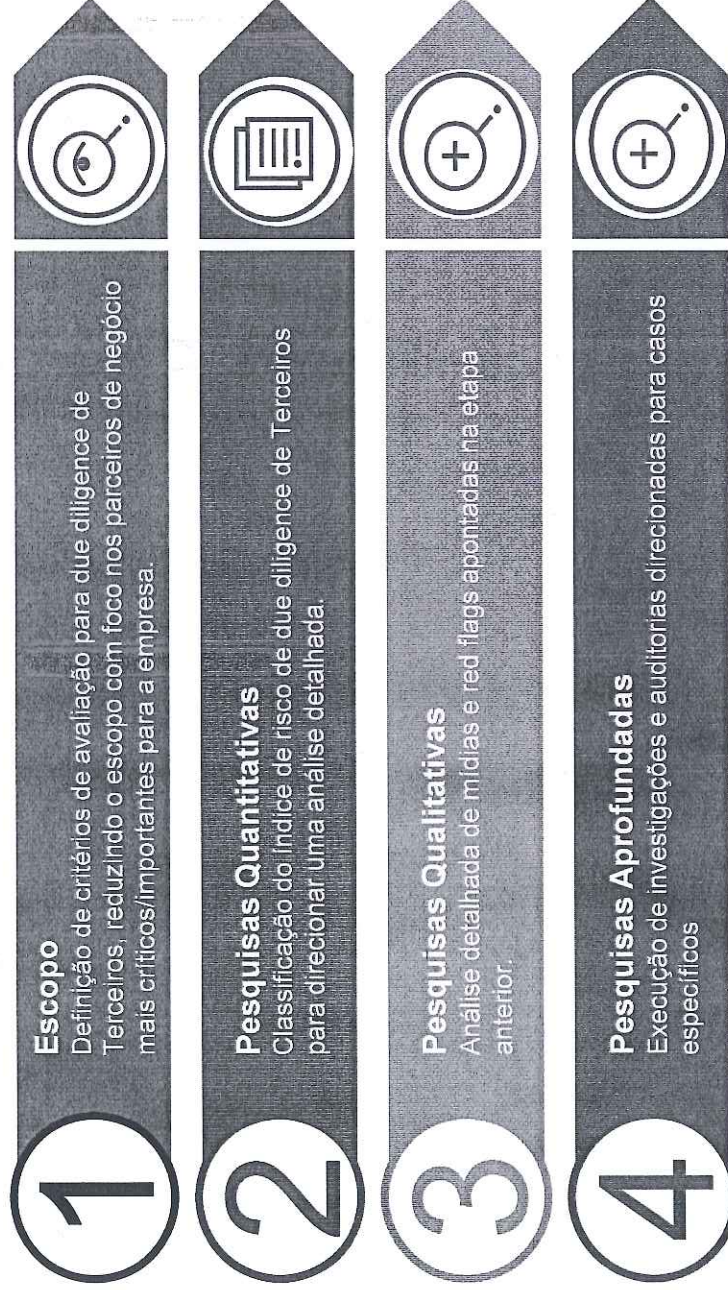
- A partir do conhecimento e experiência acumulados em governança, gestão de riscos e compliance ao longo de sua história, bem como de anos de atuação em processos de due diligence e de investigação, a ICTS desenvolveu e uma solução de Compliance de Terceiros (due diligence) para a identificação e gestão de riscos advindos de prestadores de serviços, representantes, parceiros de negócios, fornecedores e consultores, com ênfase sobre atos de corrupção.
- A solução está ancorada em um sistema e portal web, por meio do qual são realizadas todas as etapas do processo de diligência: abertura do processo, classificação do terceiro, análise de base de dados (internas e externas), graduação do risco potencial e registro de toda a documentação e histórico de decisões.
- A análise de riscos é pode ser conduzida em níveis progressivos de verificação, baseada no cenário atual e histórico do terceiro, no setor em que atua e/ou no grau de dependência da empresa em relação ao terceiro.



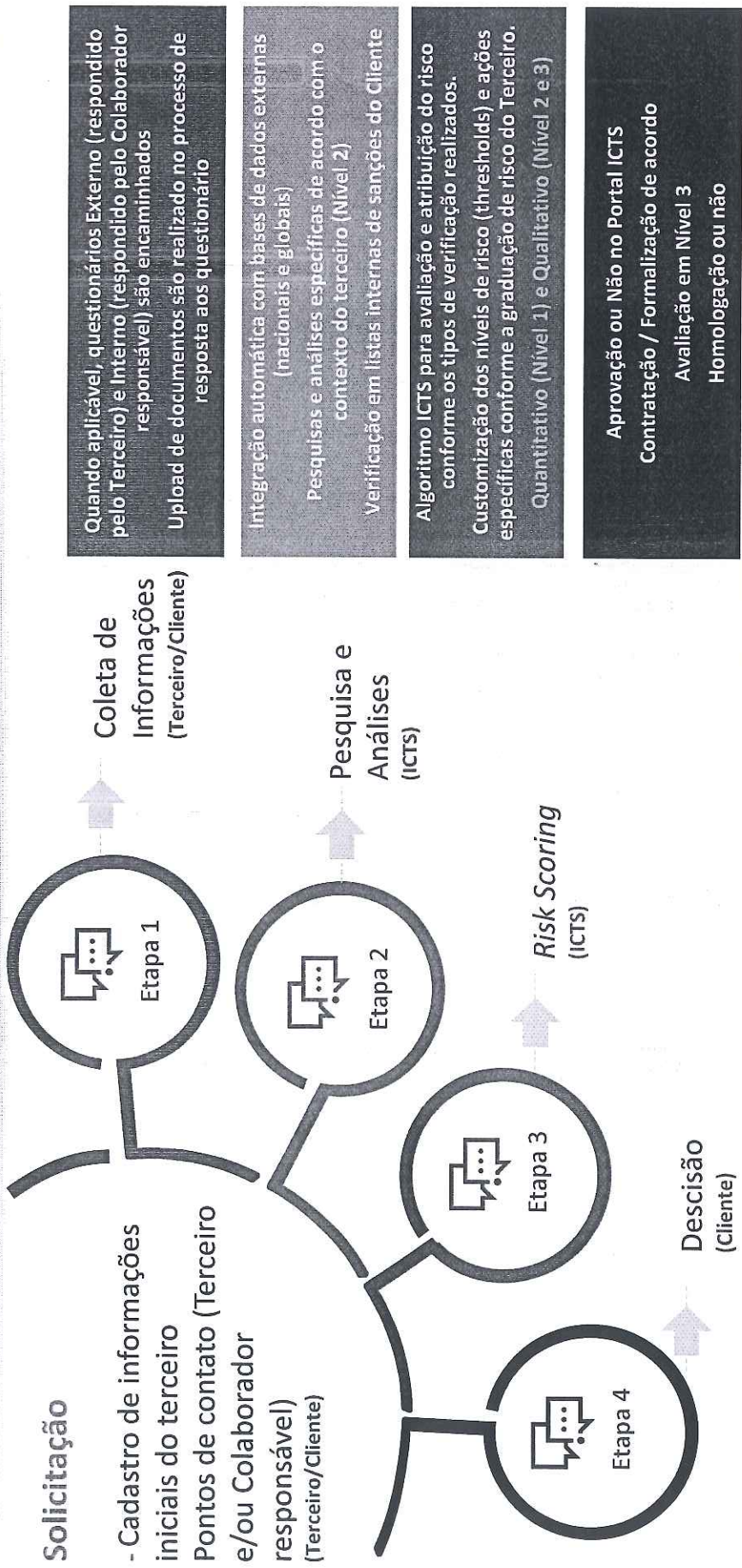
Abordagem



A avaliação efetiva de riscos é semelhante a um funil com filtros sucessivos: o detalhamento de informações e análises ocorrem a partir do nível de risco avaliado em cada etapa.



Fluxo da Operação



Quando aplicável, questionários Externo (respondido pelo Terceiro) e Interno (respondido pelo Colaborador responsável) são encaminhados

Upload de documentos são realizado no processo de resposta aos questionário

Integração automática com bases de dados externas (nacionais e globais)

Pesquisas e análises específicas de acordo com o contexto do terceiro (Nível 2)

Verificação em listas internas de sanções do Cliente

Algoritmo ICTS para avaliação e atribuição do risco conforme os tipos de verificação realizados.

Customização dos níveis de risco (thresholds) e ações específicas conforme a graduação de risco do Terceiro.

Quantitativo (Nível 1) e Qualitativo (Nível 2 e 3)

Aprovação ou Não no Portal ICTS

Contratação / Formalização de acordo

Avaliação em Nível 3

Homologação ou não



Compliance de Terceiros – Nível 1 de validação

FOCO

- Levantamento de informações quantitativas.
- Levantamento de informações relacionadas à anticorrupção.

Levantamento Nível 1

- Questionário Interno e Externo (análise de informações e divergências)
- Levantamento quantitativo de informações sobre Pessoa Física e Jurídica incluindo sócios*8, em:
 - Receita Federal
 - COAF - Pesquisa de pessoas obrigadas
 - CEPIM - Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas
 - CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
 - SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
 - TCU – Tribunal de Contas da União
 - Lista do Trabalho Escravo
 - Pessoa Politicamente Exposta
 - Certidão Negativa Eleitoral
 - Google (quantitativo)
 - Dow Jones Factiva (quantitativo) *4
- Risco país baseado no CPI - Corruption Perception Index
- Geração de relatório sintético via Portal

Entregas:

Relatório via Portal DD contendo resultado dos levantamentos

Prazo: 2 dias úteis, após o recebimento dos questionários e esclarecimentos, se o cliente quiser aplicar. *

5 e7

* detalhamento da atividade/prazo – Condições Gerais



Compliance de Terceiros – Nível 2 de validação

FOCO

- Levantamento de informações qualitativas.
- Levantamento de informações relacionadas à anticorrupção

Levantamento Nível 2

- Pesquisa e análise qualitativa dos resultados identificados em:
 - Google *3
 - Dow Jones Factiva e Risk & Compliance (+ 900 listas validadas) *3
 - PGR – MPF - Portal da Transparência do Ministério Público Federal
 - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
 - CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica
 - Lista OFAC (The Office of Foreign Assets Control)-aplicável para diligenciados no exterior
 - UN Sunction- aplicável para diligenciados no exterior
 - Processos Judiciais (TJ, JF, STJ, TRF, TRE, TSE, STF) *1 e 2
 - Receita Federal
 - CVM - Comissão de Valores Mobiliários
 - COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras
 - CNCIAL - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
 - Lista de Trabalho Escravo
 - Cadeia/Teia Societária
 - Restrições de Crédito, Dívidas e Protestos
 - Interação com os fornecedores e cliente, caso necessário.
- **Geração de relatório detalhado**

Entregas:

Relatório em formato PDF contendo resultado dos levantamentos

Prazo: 3 dias úteis, após o recebimento dos questionários e esclarecimentos, se o cliente quiser aplicar. * 5 e 7

* detalhamento da atividade/prazo – Condições Gerais



Compliance de Terceiros – Nível 3 de validação

FOCO

- Levantamento de informações qualitativas.
- Levantamento de informações relacionadas à anticorrupção.
- Visita in loco para constatação das informações prestadas.

Levantamento Nível 3

- Levantamento de informações de pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo
- Auditoria in loco de Compliance relativo às políticas, processos, controles internos e práticas relativas à anticorrupção;
- Análise de cadastro de fornecedores contratados (auditoria nos pagamentos)
- Visita in loco para avaliação do local de operação, estrutura e análise social (ambiente inserido)
- Alterações de contrato social e avaliação dos sócios anteriores;
- Consulta de certidões de regularidade fiscal
- Identificação de filiais e locais de operação atuais e passados

Entregas:

Relatório em formato PDF contendo resultado dos levantamentos

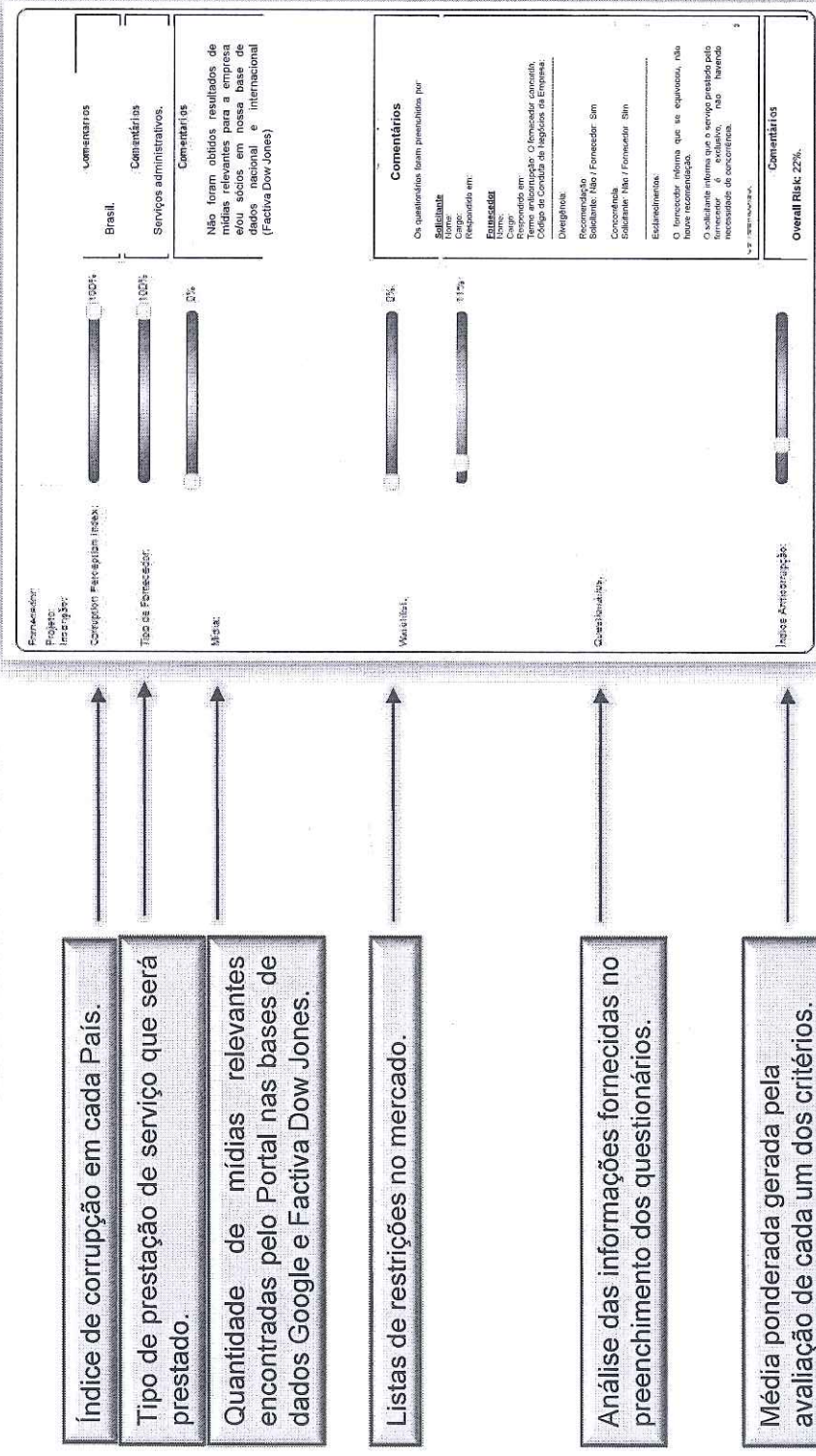
Prazo: a definir com o gestor responsável pelo projeto.



Modelo de Relatório – Nível 1



Compliance de Terceiros – Exemplo de Relatório Nível 1





Compliance de Terceiros – Exemplo de Relatório Nível 1 – Detalhe 1/2

Fornecedor:		Comentários
Projeto:		Brasil
Inscrição:		Comentários
Compliance Perception Index:	100%	Serviços administrativos.
Tipo de Fornecedor:	100%	Comentários
Miçãs:	0%	Não foram obtidos resultados de mídias relevantes para a empresa e/ou sócios em nossa base de dados nacional e internacional (Factiva Dow Jones).
Processos:	100%	Comentários
Verificações:	0%	Resultado somente no Nível 2.
Questões:	11%	Comentários
Índice Antecipação:	22%	Comentários
		Overall Risk: 23%

Fornecedor:		Comentários
Projeto:		Brasil
Inscrição:		Comentários
Compliance Perception Index:	100%	Serviços administrativos.
Tipo de Fornecedor:	100%	Comentários
Miçãs:	0%	Não foram obtidos resultados de mídias relevantes para a empresa e/ou sócios em nossa base de dados nacional e internacional (Factiva Dow Jones).
Processos:	100%	Comentários
Verificações:	0%	Resultado somente no Nível 2.
		Comentários
		Não foi obtido resultados para a empresa e/ou seus sócios, utilizando as bases nacionais (CDS, CEPIM, SIAFI, COMAF, CVM e TCU).



Modelo de Relatório – Nível 2



Compliance de Terceiros – Exemplo de Relatório Nível 2 – Detalhe 1/3

ICTS
Relatório Nível 2 – Due Diligence de Terceiros
EMPRESA XYZ - LTDA

ESCOPO DO TRABALHO

Apresentamos e seguimos os resultados das pesquisas de Due Diligence Nível 1 e 2 a em nome da empresa EMPRESA XYZ - LTDA, bem como, para seus sócios/administradores.

ANÁLISE QUALITATIVA NAS SEGUINTES BASES DE DADOS:

- Receita Federal do Brasil;
- Processos judiciais (STJ, ST, PGR, TRF, TRF e TJ 1ª e 2ª instância);
- Listas de restrições nacionais e internacionais;
- Mídias nacionais e internacionais.

PEQUISADOS

As pesquisas foram conduzidas por meio do nome empresarial da pessoa jurídica, seus sócios/administradores indicados, conforme abaixo:

Nome Empresarial / Nome dos sócios	CNPJ / C
Nome Empresarial: EMPRESA XYZ - LTDA	13.345.678/00
Nome Fantasia: EMPRESA XYZ	123.123.123
Sócio(a): Tício Smith	321.321.321
Sócio(a): Mévio Smith	

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Identificamos que a empresa analisada e seus sócios/administradores possuem as seguintes participações societárias:

- 13.345.678/0000-00 – EMPRESA XYZ LTDA
- 123.123.123-00 – TÍCIO SMITH
- 13.345.678/0000-00 – EMPRESA XYZ LTDA
- 321.321.321-00 – MÉVIO SMITH

ICTS
Relatório Nível 2 – Due Diligence de Terceiros
EMPRESA XYZ - LTDA

RESULTADOS

1. ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

1.1. Divergências

Foi identificada uma divergência após análise dos questionários, onde o solicitante informa que haverá subcontratação, sendo que, o terceiro informado que não haverá. Após esclarecimentos o solicitante informou que em serviços de obras muito especializadas como em grandes viadutos, normalmente a execução das fundações são terceirizadas, sendo que, o terceiro informou que as obras serão executadas exclusivamente por equipe própria, entretanto, serviços específicos em obras de pontes e viadutos poderá haver subcontratação.

1.2. Observações

O terceiro informa não possuir um programa efetivo de Compliance, código de ética/comportamento e canal de denúncia, porém, oferece treinamentos a seus empregados sobre detecção e prevenção de corrupção e/ou ética comercial.

2. RESTRIÇÕES DE MERCADO

Foram analisadas restrições para a empresa EMPRESA XYZ - LTDA e seus administradores, sendo utilizado como parâmetro de busca as fontes nacionais e internacionais:

- CENS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- CEPIM (Cadastro de Empresas Privadas sem Fins Lucrativos);
- SUAF (Consulta ao Tesouro Nacional);
- CNICM (Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);
- TCU (Tribunal de Contas da União);
- FAPs (Conselho Administrativo de Defesa Econômica);
- CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- Lista de Trabalho Escravo;

Escopo do Trabalho

Detalhamento pesquisados

Análise de participações societárias

Resultado das análises

Divergência de questionários


Análise de fontes nacionais e internacionais





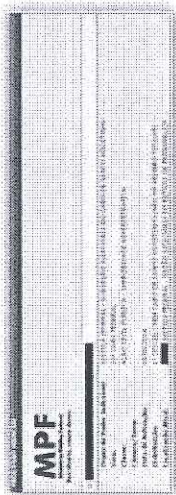
Compliance de Terceiros – Exemplo de Relatório Nível 2 – Detalhe 3/3

Continuação análise de processos



CIENTE

Relatório Nível 2 – Due Diligence de Terceiros
EMPRESA XYZ - LTDA



Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa promovida pelo Ministério Público Federal em detrator de EMPRESA XYZ - LTDA e outros, com pedido de liminar de indisponibilidade de bens, tendo por objeto assegurar a eficácia de possível condenação.

De acordo com o inicial, os réus praticaram condutas impróprias na aplicação de recursos repassados para custear vantagens em licitações.

5. CONCLUSÃO

Após análise do escopo definido para realização deste relatório nível 2, foram identificados apontamentos de mídias relevantes para o pagamento de propina com o intuito de conquistar benefícios em licitações, restrições de mercado e processo judicial relevante que elevassem o risco geral da empresa EMPRESA XYZ - LTDA e seus sócios/administradores.

Ademais, se faz necessário destacar que o terceiro não possui um programa efetivo de Compliance, código de ética/conduta e canal de denúncias/ouvidoria. Porém, oferece treinamentos aos seus empregados referente a detecção e prevenção de corrupção.

Por fim, com base nas pesquisas realizadas, a empresa ora analisada encontra-se comprometida perante a sua imagem pública e processos judiciais.

Conclusão de análises



Proposta de Trabalho



Compliance de Terceiros – Objetivo e Escopo

Objetivo

- ✓ Realizar processos de diligência para avaliação do Compliance de Terceiros, em diferentes níveis de profundidade, a fim de identificar potenciais riscos em sua contratação e/ou renovação de prestação de serviços e/ou relações de parceria.

Escopo de trabalho

- ✓ O trabalho proposto será desenvolvido através da gestão de recursos internos e externos para pesquisa e integração de informações oriundas de bancos de dados, instituições públicas, mídia e organizações setoriais, bem como eventuais abordagens de auditoria interna e investigação.
- ✓ Ênfase da diligência em aspectos anticorrupção, para mitigação de riscos de corrupção à luz da Lei 12.846/13.



Compliance de Terceiros – Atividade de Setup

- Definir as pessoas que farão uso do sistema e qual o nível/tipo de acesso.
 - Os níveis/tipos de acesso poderão ser:
 - **Compliance Officer** (responsáveis pela aprovação/reprovação do terceiro mediante análise da diligência)
 - **Abertura/Visualizador** (responsável pela abertura das diligências no sistema, acompanhar o andamento dos processos e realizar follow-up com o terceiro/ICTS se necessário)
 - **Somente Visualizador** (apenas acompanha o processo e faz follow-up com terceiro/ICTS se necessário)
- Definir nome empresarial a ser utilizado, bem como os textos das comunicações que serão enviadas ao terceiro/interno via sistema.
 - Validar emails/carta convite e esclarecimentos.
- Validar perguntas dos questionários internos e externos, bem como, em quais idiomas poderão ser aplicados na análise das diligências em Nível 1. Os questionários podem ser parcialmente customizados.
 - A ICTS possui modelos de comunicações que são utilizadas na condução dos processos de diligência e poderão ser compartilhados após formalização do contrato.
 - Após recebida as respostas via sistema, a ICTS realizará a análise em até 2 dias, caso não haja necessidade de solicitação de esclarecimentos de uma ou de ambas as partes envolvidas. Caso seja enviado um pedido de esclarecimento, este prazo de 2 dias correrá a somente a partir do esclarecimento prestado.



Compliance de Terceiros – Atividade de Setup

- Validar o percentual de risco máximo (pontuação de corte) aplicado no “Índice Geral de Risco”.
 - O mercado tem aplicado um percentual máximo de 30%. Aqui também poderá ser definido se poderá haver aprovação/reprovação automática via sistema, sem a intervenção do Compliance Officer, mediante definição da pontuação de corte versus a pontuação alcançada pelo terceiro no processo.
- Validar critério de análise de terceiros – definir conforme política da **VIARIO** ou determinação do Compliance Officer, quais terceiros serão submetidos ao processo de diligência. Este critério é de responsabilidade da área que conduz a abertura das diligências no sistema.
 - A **ICTS** poderá sugerir quais seriam os terceiros de risco conforme entendimento do mercado, podendo a **VIARIO** incluir outras atividades passíveis de risco.
- Definir quais políticas e termos serão anexados no sistema para download pelo terceiro durante a fase de respostas ao questionário.
 - O objetivo é garantir a concordância do terceiro sobre políticas e demais termos da companhia.
- Treinamento específico para utilização da ferramenta aos usuários destacados.



Compliance de Terceiros – Atividade de Setup

- Comunicação interna e de terceiros.
 - É imprescindível a realização constante de comunicação interna e externa, principalmente na implantação do processo de diligência e adequações ao processo de compra/contratações por parte da companhia.
 - A comunicação também tem a finalidade de explicitar aos envolvidos no processo a importância do mesmo e sua relação com a aprovação/reprovação do terceiro.
 - A falta desta comunicação, de responsabilidade da **VIARIO**, pode acarretar em atrasos no envio das respostas/esclarecimentos, principalmente por parte dos terceiros.
- Não há necessidade de qualquer integração entre o sistema da **ICTS** e sistemas da **VIARIO**, embora esta possibilidade exista caso seja desejada.



Cenário de Investimento



Compliance de Terceiros – Cenário de Investimento

Levantamento Nível 1 (via portal)	Até 200 fornecedores	De 201 a 300 fornecedores	De 301 a 400 fornecedores	Acima de 401 fornecedores
Investimento p/fornecedor	R\$ 217,00	R\$ 212,00	R\$ 198,00	R\$ 191,00
Levantamento Nível 2 (via portal)	Até 50 fornecedores	De 51 a 100 fornecedores	De 101 a 200 fornecedores	Acima de 201 fornecedores
Investimento p/fornecedor	R\$ 2.094,00	R\$ 1.995,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.792,00
Portal de Due Diligence Anticorrupção	R\$ 4.600,00 Valor/Ano	(ao ano, parcelado em 12 vezes de R\$ 383,33)		

* Preço composto do valor da faixa anterior + R\$ 5.500,00 a cada 1.000 fornecedores



Compliance de Terceiros – Cenário de Investimento

- Valores Brutos em Reais para contrato de 12 meses. Impostos: PIS/COFINS e ISS (base Barueri/SP).
- Valores reajustados anualmente pelo IPCA-IBGE.
- Valor da mensalidade incide a partir do mês de início do setup da operação.
- Faturamento mensal contemplará o valor da mensalidade acrescido do valor total relacionado aos processos executados no mês anterior, conforme seu nível. Um processo será faturado a partir do momento em que as análises solicitadas tiverem sido concluídas pela ICTS (processo encaminhado para atuação do Cliente).
- Emissão da fatura e boleto ocorrerá até o dia 10 do mês, com vencimento de 10 dias corridos.
- Operação ICTS conduzida em regime 24x7 (ininterrupta), com suporte ao cliente disponível em regime 8x5 (seg-sex, das 09h-17h).
- **Operação conduzida em Português.** Inclusão de idiomas (Inglês ou Espanhol): adição de 7,5% sobre o valor da tabela, para cada novo idioma.
- O tempo estimado para aplicação de treinamento de utilização do sistema é de até 4 horas e poderá ser realizado presencialmente no Cliente ou via remota.
- Caso existam despesas operacionais relacionadas a deslocamentos da equipe ICTS em distâncias superiores a 100 km a partir de Barueri/SP, ou em passagens aéreas, hospedagens, alimentação e demais custos que se relacionarem ao treinamento presencial ou a condução de atividades de Nível 3 (ex.: trabalhos de campo e levantamentos patrimoniais), as mesmas deverão ser previamente acordadas entre as partes e serão faturadas no mês subsequente, mediante comprovação dos gastos acrescidas de impostos.
- Valores válidos por 60 dias.



Compliance de Terceiros – Condições Gerais

- *1 Os levantamentos de processos judiciais serão realizados de acordo com o Nome e/ou CPF/CNPJ das pessoas analisadas nas comarcas respectivas à emissão dos documentos, podendo ocorrer ainda a identificação de homônimos. No Nível 2, para fins de contabilização de processos judiciais, serão consideradas apenas as ações principais. Não serão contabilizados como processos judiciais, por exemplo, ações incidentais, recursos em geral, embargos, habeas corpus de qualquer natureza, cartas precatórias, impugnações ou que estejam sob sigredo. Processos de ordem criminal, recuperação judicial e falência.
- *2 Caso a quantidade de processos identificados for superior a 30, o prazo de entrega do relatório de Nível 2 será acrescido de 1 dia útil a cada 10 processos judiciais.
- *3 Relatório N2 é o prazo do N1+N2 = 5 dias úteis. Caso a quantidade de mídias identificadas for superior a 100 resultados, o prazo de entrega do relatório de Nível 2 será acrescido de 1 dia útil a cada 50 mídias.
- *4 Os levantamentos no Dow Jones Factiva no Nível 1 serão realizados apenas nas diligências em que o foco sejam entidades localizadas fora do Brasil.
- *5 O prazo para entrega do relatório inicia-se após o recebimento dos Questionários internos e externos. Havendo necessidade de outros questionamentos, o prazo para entrega final do relatório será de 2 dias úteis após o esclarecimento prestado.
- *6 Para realização de diligências em qualquer nível superior ao da demanda originária é necessário a realização do nível anterior.
- *7 Os prazos estipulados nesta proposta correspondem às demandas recorrentes. Tratando-se de demandas iniciais (ex.: backlog de fornecedores/parceiros de negócio) ou demandas pontuais, com volume superior à demanda recorrente/histórica, os prazos deverão ser acordados com o Cliente antecipadamente.
- *8 Nos casos de diligências realizadas sobre empresas em formato de S.A., Associações ou ONG's, os levantamentos serão realizados nas pessoas do presidente e o cargo inferior seguinte (ex.: vice-presidente ou diretor respectivo). Em se tratando de Escritório de Advocacia ou Consultorias, que mantêm em seu quadro societários pessoas consideradas como "associadas", os levantamentos serão realizados sobre as pessoas dos sócios principais que detenham cotas superiores a 20% cada, ou sobre aqueles que juntos totalizem 80% das cotas da empresa.

Compliance de Terceiros - Diferenciais



- Independência na condução dos processos de diligência e na realização das análises quantitativas e qualitativas de risco (aporte de inteligência e qualificação das informações).
- Fundamentação em expertise e metodologias próprias, a partir da compreensão efetiva dos riscos envolvidos no ambiente de negócios.
- Utilização de questionários customizados para cada tipo de Terceiro a ser diligenciado pelo Cliente.
- Verificações progressivas conduzidas conforme a necessidade do Cliente, por graduação de riscos.
- Capacidade de verificações em nível Regional e Global.
- Gestão ativa da periodicidade de monitoramento sobre um Terceiro (recorrência das verificações).
- Plataforma sistêmica segura, preservando o sigilo das informações coletadas.
- Trilhas de auditoria sobre cada processo (histórico de acessos/edições).



Compliance de Terceiros – Fora do Escopo

- Verificações não explicitadas nesta proposta (ex.: análise de crédito, análise econômica, etc) poderão ser solicitadas pelo Cliente, incorrendo na apresentação de proposta complementar específica e custos adicionais.
- Realização pela equipe ICTS de quaisquer palestras, treinamentos ou outros tipos de ações de comunicação ou capacitação presenciais ou remotas para os terceiros, passíveis de processos de diligência ou não.
- Revisão ou elaboração de quaisquer processos de negócio do Cliente, inclusive aqueles relacionados à contratação de terceiros.

Apesar de não contemplados nessa proposta, a ICTS tem plenas condições de prover as atividades descritas neste tópico. Havendo interesse, a ICTS estará a disposição para elaborar e apresentar uma proposta adicional para realização dessas atividades.



Termos Gerais



Compliance de Terceiros – Termos Gerais 1/4

Os seguintes termos contratuais fazem parte desta proposta comercial (“Carta”) e, na ausência de um contrato de prestação de serviços que melhor defina a relação entre as partes, prevalecerá esta proposta entre a ICTS, doravante “CONTRATADA”, e o VIÁRIO, doravante “CONTRATANTE”, e quando em conjunto, doravante “Partes”:

1. A CONTRATADA reserva-se o direito de determinar a composição de sua equipe engajada na prestação de serviços ao CONTRATANTE.
2. O limite de responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros com relação à execução ou inexecução do presente proposta ou de qualquer maneira relacionado a esta proposta, sob nenhuma circunstância excederá, em agregado, ao valor dos honorários fixos efetivamente pagos pela CONTRATANTE com relação ao projeto ora contratado. Não obstante, sob nenhuma circunstância será a CONTRATADA responsável por lucros cessantes e/ou danos indiretos.
3. As partes concordam desde já em revisar os termos do presente acordo na eventualidade de fato que implique no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
4. A CONTRATADA não será responsável por circunstâncias que venham atrasar ou prejudicar a prestação dos Serviços, objeto deste contrato, sem que tenham dado causa.
5. A CONTRATADA garante que seus serviços serão prestados dentro dos padrões aplicáveis ao objeto desta proposta e se obrigam a refazê-los caso não se encontrem dentro das especificações mutuamente adotadas, após verificação conjunta das partes em até 10 (dez) dias após sua entrega. Tal garantia é expressa e concedida no lugar de quaisquer outras, implícitas e explícitas.
6. Todos os prazos, valores e condições desta proposta estão condicionados a materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas no CONTRATANTE junto a seus diretores e funcionários. Na hipótese de não materialização ou incorreção das premissas, as Partes acordam em reajustar as condições, prazo e valores deste instrumento.
7. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as suas informações necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela autenticidade, integridade e correção das mesmas
8. O CONTRATANTE será totalmente responsável pela implementação ou não de quaisquer recomendações feitas pela CONTRATADA, sendo o CONTRATANTE o responsável pela utilização dada aos resultados dos serviços prestados e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela CONTRATADA são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
9. Não faz parte do escopo deste projeto quaisquer considerações legais, fiscais ou contábeis, devendo o CONTRATANTE validar as recomendações feitas pela CONTRATADA com seus assessores em tais áreas.
10. A CONTRATADA não se responsabilizará ainda por qualquer produto ou serviço que não tenha sido diretamente elaborado ou prestado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, isentando-a ainda de qualquer responsabilidade advinda da prestação de serviços de terceiros ou pela indisponibilidade das informações nas bases de dados e/ou falha nos sistemas externos e de terceiros. A CONTRATADA tampouco se responsabilizará por atrasos devidos a circunstâncias sob responsabilidade direta dos provedores de quaisquer produtos ou serviços associados ao projeto que não tenham sido respectivamente elaborados ou prestados pela CONTRATADA. Na hipótese de tais atrasos gerarem custos adicionais ou extensões de prazo, as partes concordam em revisar os custos e honorários pertinentes ao projeto.
11. Ambas as Partes comprometem-se a não contratar qualquer profissional da outra Parte sem autorização prévia para tanto. Na hipótese de não observância deste princípio, a Parte que descumprir o ora acertado deverá indenizar a outra parte num valor igual a 1 (um) ano de salários do citado profissional.



Compliance de Terceiros – Termos Gerais 2/4

Confidencialidade e Propriedade Intelectual

12. Sujeito às obrigações de confidencialidade descritas aqui, a propriedade intelectual desenvolvida antes e/ou durante a vigência desta Proposta (incluindo, mas não se limitando a know-how, idéias, conceitos, técnicas, templates, metodologias, ferramentas e tecnologia) continuará sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA. Em momento algum, estarão as partes proibidas ou limitadas de prestar serviços similares ao objeto deste acordo para terceiros.
13. A CONTRATADA declara ter plena ciência de que lhe é vedado sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados do CONTRATANTE, obtidos em decorrência deste instrumento, sob pena de arcar com os prejuízos e perdas e danos decorrentes de sua divulgação, inclusive morais causados a terceiros e/ou a imagem do CONTRATANTE.
14. As partes obrigam-se por si, seus empregados, prepostos e sucessores, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem exclusão do cabal arbitramento de perdas e danos pelos prejuízos sofridos.
15. Não obstante, não será considerada informação confidencial aquela que (i) seja previamente sabida pela Parte; (ii) independentemente desenvolvida por si; (iii) obtida de terceiros que, até onde se saiba, não estejam obrigados a um correspondente dever de confidencialidade; ou (iv) que se torne pública sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas ou tenha sido revelada por ordem de autoridade competente.
16. A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente todos os seus empregados e terceiros porventura por ela contratados para execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes funcionários ou terceiros contratados firmem Termo de Confidencialidade, o qual fará parte integrante do presente contrato.
17. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista nesta proposta e seus Anexos para qualquer outra finalidade.
18. O compromisso estabelecido no item anterior é extensivo aos dirigentes, administradores, prepostos, empregados, contratados e demais pessoas vinculadas a cada uma das partes, que, em virtude de suas atividades profissionais, tenham ou possam ter qualquer contato ou acesso às informações e documentos a que se refere este contrato, sendo que a CONTRATADA dará a tais pessoas ciência plena dos termos do presente instrumento e das obrigações assumidas.
19. Os dados, independentemente dos meios físicos, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da divulgadora e constituem segredo comercial desta.
20. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados com outro fim que não aquele relacionado à atividade específica para a qual esses dados foram fornecidos.
21. A confidencialidade abrange informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira recebidas de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como, telefone, fac-símile, disquetes etc, cujo sigilo tenha sido alertado pela divulgadora, por qualquer meio, devendo a receptora das informações se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito de quaisquer informações relacionadas a estas.

Compliance de Terceiros – Termos Gerais 3/4



22. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE, qualquer documento identificado como CONFIDENCIAL, sempre que solicitada ou quando não mais for necessária a manutenção do documento, se comprometendo a não reter qualquer reprodução, cópia ou segunda via.

23. A CONTRATADA aplicará um padrão de proteção às informações recebidas idêntico ao padrão de proteção aplicado às suas informações confidenciais, em conformidade com a própria política de confiabilidade e restrição de uso, sem prejuízo das condições de sigilo estabelecidas neste contrato

24. Os resultados finais dos serviços prestados sob esta Carta foram elaborados para uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE não deverá reproduzi-los ou apresentá-los fora de sua organização. A CONTRATADA não poderá usar publicamente o nome do CONTRATANTE para mencionar o projeto em questão, como credencial para futuras propostas suas, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Vínculo Empregatício

25. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA na execução do objeto desta proposta, correndo por conta exclusiva desta última, todas as despesas com pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, tributária ou qualquer outra que se aplique ao caso concreto.

26. Na eventual interposição de Ação Trabalhista, Judicial, Auto de Infração ou qualquer outro ato que verse sobre a vinculação trabalhista inerente à execução do objeto da presente proposta, onde seja citada o CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a assumir os encargos que forem imputados àquela.

Rescisão

27. Na ocorrência de rescisão antecipada deste acordo, o CONTRATANTE restituirá à CONTRATADA o saldo remanescente relativo à proporcionalidade dos serviços já executados, porém não quitados, caso existam, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis. Esta cláusula não se aplica aos casos de atraso de pagamento, caso em que se aplicarão as penalidades específicas previstas neste documento.

28. Em caso de rescisão motivada antes de concluídos 6 meses da vigência desta proposta, a Parte que denunciar o acordo pagará a outra Parte o valor correspondente a 20 (vinte) mensalidades base do serviço, ou R\$ 15.000,00 conforme valores em vigor na apresentação da proposta.

29. Quaisquer das partes poderão rescindir o presente acordo, a qualquer momento, através de um aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, ou, independente de interposição judicial ou extrajudicial, se uma delas incorrer em qualquer um dos seguintes eventos:

- a) concordata, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução;
- b) transferência do Contrato a terceiros sem prévio e expresso consentimento da outra parte; e
- c) suspensão de suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias.



Compliance de Terceiros – Termos Gerais 4/4

30. Este acordo poderá ser rescindido se houver a comprovação de fatos divulgados pela mídia impressa ou televisiva de que qualquer das Partes:

- a) utiliza-se mão de obra infantil, trabalho escravo, trabalho forçado, envolvimento com o terrorismo internacional, crime organizado, narcotráfico;
- b) pratica atos contrários à política de preservação do meio ambiente, de acordo com a norma legal vigente; e
- c) esteja envolvida em esquemas de fraude e lavagem de dinheiro.

Penalidade

31. Na eventualidade dos pagamentos não serem efetuados na data devida, serão acrescidos ao principal multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sem prejuízo da atualização pelo índice IPCA acumulado no período a partir da data do pagamento, salvo se o atraso tenha se dado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Quaisquer tributos devidos pela natureza dos serviços prestados serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Disposições finais

32. A opção de uma das partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido neste instrumento não importará em renúncia, novação ou alteração contratual, podendo exercê-los futuramente.

33. As partes obrigam-se por si, por seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste acordo.

34. As partes declaram expressamente que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, mão-de-obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras Empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou sub-contratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

Foto

35. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, as partes firmaram o presente instrumento.



Termo de aceite

A assinatura desta Proposta representa a aceitação formal das condições comerciais e escopo descritos na mesma e representará o acordo entre as Partes, de forma a permitir o prosseguimento das tratativas negociais, gerando efeitos análogos ao de um contrato preliminar. Oportunamente, a relação estabelecida entre as Partes será formalizada através de instrumento contratual próprio, a ser firmado por ambas as Partes, o qual complementarará ou substituirá os seus termos.

A Contratada se reserva ao direito de negociar todos os termos do correspondente instrumento contratual junto a Contratante previamente à sua assinatura.

As pessoas que irão assinar a presente Proposta declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das Partes e que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes, a fim de contrair obrigações em nome das Partes.

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação constante na capa do documento.

CONTRATANTE:
CONCESSIONARIA VIARIO S.A (CNPJ: 15.440.708/0001-30)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CONTRATADA:
ICTS GLOBAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 08.399.167/0001-89)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



Propriedade e confidencialidade

Sujeito às obrigações de confidencialidade descritas aqui, a propriedade intelectual desenvolvida antes e/ou durante a vigência da relação contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA (incluindo, mas não se limitando a know-how, ideias, conceitos, técnicas, templates, metodologias, ferramentas e tecnologia) continuará sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA. Em momento algum, estarão as Partes proibidas ou limitadas de prestar serviços similares ao objeto deste acordo para terceiros.

Fica entendido que, neste instrumento e nas futuras negociações que porventura venham a ocorrer em virtude do mesmo, as Partes estão repassando informações confidenciais de natureza técnica, econômica e negocial. Exceto para a performance do previsto neste instrumento, a Parte Receptora das Informações Confidenciais não poderá usar tais informações em benefício próprio ou de terceiros, não sendo permitida a divulgação das informações Confidenciais em público ou para pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

A Parte Receptora não poderá revelar estas informações a terceiros, exceto para que seus empregados, representantes, agentes, diretores ou afiliados, com o objetivo específico de desenvolver o Projeto previsto nesta Proposta, sendo que estes deverão ser informados e se responsabilizarão em manter sigilo de tais informações.

Este instrumento será utilizado tão somente para uso interno do CONTRATANTE e não poderá ser copiado ou reproduzido por e para terceiros.

Proteção no presente,
confiança no futuro!

ICTS **protiviti**[®]

Proteção no presente, confiança no futuro.

Face the Future with Confidence

SÃO PAULO

+55 11 2198 4200

R. James Joule 65, 4º andar
Torre Sul | CEP 04576-080

RIO DE JANEIRO

+55 21 2511 2651

Av. Rio Branco 109, cj 702
Centro | CEP 20040-004

ALPHAVILLE

+55 11 2198 4200

Al. Araguaia 2104, 7º andar
Alphaville Ind. | CEP 06455-000

BELO HORIZONTE

+55 31 3500 7010

R. Antonio de Albuquerque 350,
8º andar Savassi | CEP 30112-010

 www.icts.com.br

 +55 11 2198 4200

A ICTS Protiviti é uma empresa brasileira que combina a segurança, eficiência e independência da plataforma tecnológica de serviços especializados da ICTS - canal de denúncias, diligência de terceiros, monitoramento de fraudes e de comportamentos antiléticos, e treinamentos on-line, com o alcance global e o conhecimento e inovação em gestão de riscos, compliance, proteção e privacidade de dados, auditoria interna e investigação empresarial da Protiviti.

2020 ICTS. Todos os direitos reservados.

ICTS Global Service é uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira e é firmemente baseada na rede Protiviti, composta por empresas de tecnologia independentes e de propriedade local. Filiais membros são empresas autônomas, não são agentes de vendas, nem são afiliadas da rede Protiviti e não são autorizadas para atingir ou vincular outras empresas da rede Protiviti.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			AML	ICTS PROTIVITI	ADVICE
1	12	Empresa especializada na prestação de serviços de análise reputacional de fornecedores, para atender as necessidades da OSS VIVA RIO.	R\$ 3.827,04	R\$ 2.094,00	R\$ 900,00
VALOR MENSAL			R\$ 22.962,24	R\$ 12.564,00	R\$ 5.400,00
VALOR GLOBAL					

ORÇADO PELO COMPRADOR: THIAGO LIMA

DATA: 09/07/2020

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Handwritten signature in blue ink.

Matrícula: 19490
Ana Maria Capellini
Gerente de Aquisições
VIVA RIO

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Análise Reputacional**, para atender a OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: ____ / ____ / ____

Setor solicitante: Diretoria Executiva

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Ricardo Gomes
Assessor da Diretoria Executiva
Viva Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.165.112/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADVICETECH SOFTWARES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 925	COMPLEMENTO ANDAR 8 CONJ 81 A COND ED BANC MERCANTIL BR
----------------------------------	----------------------	---

CEP 01.311-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LCRCONTADORES.COM.BR	TELEFONE (11) 5042-7500
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 09:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.165.112/0001-59

Razão Social: ADVICETECH SOFTWARES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA PAULISTA 925 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071302220076992698

Informação obtida em 22/07/2020 09:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONST
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.



JUCESP PROTOCOLO
0.155.266/17-2



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir descritas e qualificadas,

CLÁUDIO JULIO DE AZEVEDO, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG n.º 20.258.714-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.794.088-93, residente e domiciliado à Rua Catulo da Paixão Cearense, n.º 399, apartamento 43, Bairro da Saúde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, CEP: 04145-010, e

CLÁUDIO TOSHIO HIGUTI, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG n.º 22.485.415-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.463.878-40, residente e domiciliado à Avenida Olinto Demarch, n.º 09, casa 08, Condomínio Chácara Flora, Bairro Jardim Borborema, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo - SP, CEP: 09660-006, e;

Resolvem de comum acordo e sem nenhum vício de consentimento e vontade, celebrar a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada ("Sociedade"), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "**ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**", e será regida pelo presente Contrato Social e disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal n.º 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil Brasileiro"), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei Federal n.º 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido pelo parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Paulista, 925, 8º andar, conjunto 81-A, Condomínio Edifício Banco Mercantil do Brasil, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, mediante alteração contratual a critério dos sócios que compoñham $\frac{3}{4}$ do Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.




CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de SAAS (software as services), através da disponibilização de softwares próprios ou de terceiros via web (internet), com utilização de infraestrutura de hardware e datacenter próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem por finalidade o exercício de atividade empresarial, sendo voltada à produção e circulação de bens e serviços, sujeita ao registro perante a Junta Comercial, conforme determina os artigos 966 e 982 do Código Civil Brasileiro

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, estando assim distribuído entre os sócios da Sociedade:

 ² 


Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor (em R\$)	Percentual (%)
CLAUDIO JÚLIO DE AZEVEDO	5.500	5.500,00	55,00%
CLÁUDIO TOSHIO HIGUTI	4.500	4.500,00	45,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

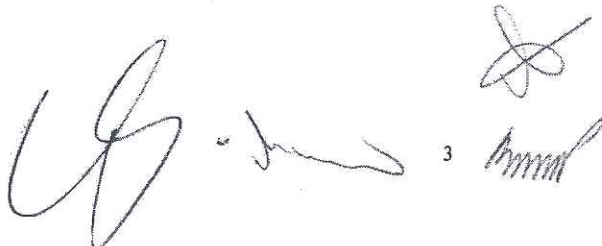
CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, considerando-se um voto para cada quota nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por eles então detidas na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os aumentos do capital social, subscritos pelos sócios, poderão ser integralizados na forma, modo, condições e prazos expressamente aprovados pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios em conjunto ou isoladamente, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

 3

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado ao sócio dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade em acordo ao artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. O exercício social corresponde ao ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação, no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.



CAPÍTULO VI
DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA - A título de pró labore, somente o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, que será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil.

CAPÍTULO VII
DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem prévio consentimento do outro sócio, ficando a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para que se manifestem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de falecimento de algum dos sócios, fica sua participação automaticamente transferida para o (s) filho (s) e eventual (is) herdeiro (s) de modo que o sócio remanescente se responsabilize por transferir mensalmente para o filho (s) ou herdeiro (s), 50% da renda mensal (corrigido anualmente pelo índice de dissídio da categoria) que era paga ao sócio falecido. Até que o filho (s) ou herdeiro (s) possuam maioridade legal, fica a cargo do sócio vivo administrar a empresa ou eleger pessoas para administrá-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



5



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a sociedade venha a ser extinta será levantado um balanço patrimonial pelo qual o Patrimônio da sociedade será devolvido a cada sócio proporcionalmente a participação que cada um tem no capital social.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer sócio que se casar em regime de comunhão total ou parcial de bens, dado que essa ação pode resultar em mudança no quadro societário da empresa em caso de posterior separação, ficará obrigado a negociar 70% (setenta por cento) de sua participação com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica facultado aos sócios administradores, atuando isoladamente ou em conjunto, nomear procuradores, por um período que nunca poderá exceder a 1(um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CAPÍTULO IX

DA FUNÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios dividirão entre si, as funções na sociedade, para melhor desempenho de seus mandatos e de acordo com as aptidões de cada um, sempre visando os interesses da sociedade.

Amml

CG

J

S

Amml

CAPÍTULO X

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente à Lei das Sociedades Anônimas n.º 6.404/76.

CAPÍTULO XI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As decisões relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução de capital social, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social que se encerram em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10(dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão aprovadas por 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another on the right with a small number '7' next to it.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica dispensada a publicação do Balanço Patrimonial da Empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato social será reformável no tocante a administração através de alteração do contrato social.

PARÁGRAFO OITAVO - Os administradores deverão apresentar 30(trinta) dias antes da data da reunião cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CAPÍTULO XI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

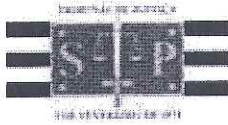
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2279856

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ADVICETECH SOFTWARES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.165.112/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

1003181





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADVICETECH SOFTWARES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.165.112/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:00 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **4D74.9B55.4D52.CC74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.165.112/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070132447-12

Data e hora da emissão 22/07/2020 09:42:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

COLOCAR NO PAPEL TIMBRADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TICKET SERVIÇOS S/A., pessoa jurídica com sede na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 11º andar, Edifício 2, Pinheiros, São Paulo -SP, CEP:05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.866.934/001-74, ATESTA que a Empresa **ADVICETECH SOFTWARES E SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Paulista, 925, 8º andar, conjunto 81-A, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 27.165.112/0001-59, através do Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2017, firmado em 28/03/2017, ainda em vigor, fornece por meio de uma solução tecnológica (ferramenta) própria, denominada "RISC", o serviço de monitoramento de débitos de pessoas físicas e jurídicas e de consulta à situação societária, negativas e score de crédito de fornecedores, apresentando desempenho e qualidade satisfatória na prestação dos serviços. Além do fornecimento da solução e dos serviços acima descritos, a Empresa ora atestada presta os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico da referida solução.

Atesta ainda, para os devidos fins, que não há nada em nossos registros que desabonem a Empresa ora atestada.

Sendo o que nos cabia atestar, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.


TICKET SERVIÇOS S/A
Jorge Alves
COMPLIANCE

Nome: JORGE ALVES

Cargo: Gerente de Compliance

E-mail: JORGE.ALVES@EVENTOS.COM

Telefone: (11) 3066-4607

DECLARAÇÃO

ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Paulista, 925, 8º andar, conjunto 81-A, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.112/0001-59, neste ato representada na forma de seu Contrato Social consolidado em vigor, por seu Representante Legal infra-assinado, Sr. **Cláudio Júlio de Azevedo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.258.714-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.794.088-93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, ser uma Empresa que observa e cumpre rigorosamente com todas as Leis Trabalhistas vigentes, que tratam dos direitos humanos e sociais do trabalhadores, principalmente no combate à práticas discriminatórias de qualquer espécie, além daquelas que tratam da vedação ao trabalho infantil e/ou escravo.

Além disso, nossa Empresa possui Código de Ética e Conduta com tratamento destas questões para coibir práticas discriminatórias das mais diversas, inclusive com Canal de Denúncia implantado para que possa ser feito o monitoramento quanto ao cumprimento do referido Código.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente em 1(uma) via.

São Paulo, 29 de julho de 2020.



ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.

Cláudio Júlio de Azevedo – Sócio Diretor



CONTRATO Nº 310/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.165.112/0001-59, com sede na Avenida Paulista, nº 925, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100, na pessoa de seu representante legal **CLÁUDIO JULIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da identidade nº 20.258.714-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 115.794.088-93, residente e domiciliado à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 399, Apt 43, Bairro da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.145-010, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Análise Reputacional de fornecedores**, através de ferramentas que gerem relatórios com informações de fontes públicas e privadas, para subsidiar análises de Compliance referentes às empresas (CNPJ) e indivíduos (CPF), para atender as necessidades da **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com todas as obrigações e qualificações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (Vinte e quatro) meses, com data de início em 15/09/2020 e término em 14/09/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso os Contratos de Gestão firmados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência dos respectivos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será em média de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 900,00 (Novecentos reais) referentes a 30 (trinta) relatórios/mês**, sendo R\$ 30,00 (Trinta reais) o valor de cada relatório excedente. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contratos de Gestão celebrados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.





VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.





Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Rogério Gonçalves, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CONTRATADA – ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA
Avenida Paulista, nº 925, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100
Telefone: (24) 2221-8937 / (11) 94182-6687
Atenção: Rogério Gonçalves
E-mail: rgoncalves@advicetech.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.




VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculada: 22934
VIVA RIO



ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: REGIANE CRISTINA DE WITTE
CPF/MF nº 219.507.288-11

2ª) 

Nome: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matriculada 26515
Viva Rio
CPF/MF nº 135.277.707-75





TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 27.165.112/0001-59, com sede na Avenida Paulista, nº 925, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100, na pessoa de seu representante legal **CLÁUDIO JULIO DE AZEVEDO**, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da identidade nº 20.258.714-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 115.794.088-93, residente e domiciliado à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 399, Apt 43, Bairro da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.145-010.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Análise Reputacional de fornecedores, através de ferramentas que gerem relatórios com informações de fontes públicas e privadas, para subsidiar análises de Compliance referentes às empresas (CNPJ) e indivíduos (CPF), para atender as necessidades da OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:





- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este





da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente
ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: REGIANE CRISTINA DEVITTE
CPF/MF nº 219.507.288-11

2ª) 
Nome: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 20515
Viva Rio
CPF/MF nº 135.271.409-71



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Análise Reputacional de Fornecedores

1. DO OBJETO

Serviço de análise reputacional de fornecedores através de ferramenta que gere relatórios com informações de fontes públicas e privadas para subsidiar análises de Compliance referente à empresas (CNPJ) e indivíduos (CPF).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude da necessidade de averiguação da reputação de fornecedores previamente à contratação dos mesmos pelo Viva Rio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Ferramenta WEB que gere relatórios com informações de fontes públicas e privadas para análise reputacional de empresas e indivíduos.

3.2. Utilização deverá ocorrer em modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem da ferramenta em nuvem pela CONTRATADA.

3.3 Fontes necessárias de consulta (não limitadas a estas):

- Receita Federal PJ e PF
- Internet
- Trabalho Escravo
- Lei 12.846 – Anticorrupção
- MPF e PGR – Processos
- STF – Processos
- STJ – Processos
- Processos nos TJs
- Processos nos TRFs

3.4. Deverá ser realizado treinamento pela CONTRATADA em tempo suficiente para capacitação de funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para o serviço em horário comercial (de Segunda a Sexta, de 9h às 18h).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 24 meses após sua assinatura, podendo ser rescindido por comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sem que haja motivo relevante.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.





5. DO MECANISMO DE ATESTO

A OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente responsável pelo serviço previamente à liberação de faturamento.

6. DA TECNOLOGIA

6.1 A ferramenta WEB deverá ser hospedada em ambiente seguro com servidores contingenciados garantindo desta forma alto nível de disponibilidade da aplicação.

6.2 A ferramenta WEB deverá ser acessada por navegador (Chrome ou Explorer) e através de usuário e senha.

6.3 O Banco de Dados deverá ser segregado por instituição e criptografado garantindo sigilo das informações registradas.

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



À

ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA

Avenida Paulista, nº 925, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Análise Reputacional**, nos termos do **CONTRATO Nº 310/2020**, firmado entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADVICETECH SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**, sediada Avenida Paulista, nº 925, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.112/0001-59, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 10/08/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

Gerência de Aquisições
Viva Rio

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio